

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA.

(EMÍDIO FERREIRA DOS SANTOS SOUSA)



19/10/2020



Ata n.º 86 - No dia 19 de outubro de 2020, reuniu, às 14 horas e 30
minutos, por videoconferência, a Câmara Municipal de Santa Maria da
Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira
dos Santos Sousa, nos Paços do Município, e com a participação dos
Srs. Vereadores Cristina Manuela Cardoso Tenreiro, Vítor Carlos
Latourrette Marques, Helena Maria de Sá Portela, António Gil Alves
Ferreira, Teresa Alexandra Alves Rodrigues Vieira, António Ferreira de
Bastos, Lia Andreia Cristóvão Ferreira, Délio Manuel Ferreira Carquejo
e Bruno Miguel de Sousa Mota
Faltou o Sr. Vereador António Milton Topa Gomes, por se encontrar de
férias, cuja falta a Câmara considerou justificada
Secretariou a reunião a Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos
Autárquicos, Maria Isabel Soares Campos e Sousa, designada por
despacho do Sr. Presidente da Câmara de 16 de outubro de 2017
ORDEM DO DIA
1 - Ata
- Reunião ordinária de 6 de outubro de 2020
2 – Procedimento "Reabilitação e Alteração das Oficinas e
Armazêns Municipais – São João de Ver"
- Ratificação do despacho de prorrogação do prazo de entrega
das propostas
3 – Comunicação da IGF – Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade
de Auditoria
- Resultados da análise da denúncia relativa a doação a IPSS -
Município de Santa Maria da Feira





4 - Processos de Urbanização e Edificação
5 - Programa de apoio à construção ou renovação de campos de
relvado sintético em instalações desportivas
- Aprovação da avaliação e graduação das candidaturas, bem
como das candidaturas contempladas e do montante a atribuir -
6 – Acordo de revogação do protocolo de cooperação entre o
Município e a Associação Desportiva de Argoncilhe
- Aprovação da minuta
7 – Aditamento ao contrato de cooperação para cedência de espaço
desportivo celebrado com o Agrupamento de Escolas de Paços
de Brandão
- Aprovação da minuta
8 – Apoio financeiro para as obras de requalificação no pavilhão
gimnodesportivo do Grupo Recreativo Independente Brandoense
- Aprovação da minuta do contrato-programa de
desenvolvimento desportivo
9 - Apoio financeiro para as obras de requalificação no campo
relvado do Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense
- Aprovação da minuta do contrato-programa de
desenvolvimento desportivo
10 – Protocolo de colaboração com o Rotary Clube da Feira
- Aprovação da minuta
11 - Procedimento "Aquisição de serviços para manutenção de
espaços verdes públicos no Concelho de Santa Maria da Feira"
- Determinação da abertura de concurso público com
publicidade internacional





	- Aprovação das peças do procedimento
	- Designação do júri do procedimento
12	- Rede piloto de carregamento de veículos elétricos - MOBI.E
	- Protocolo entre o Município e MOBI.E, SA/Aprovação da
	minuta
13	- Contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais
	com prazo certo a celebrar com Manuel Correia Marques Terra e mulher
	- Aprovação da minuta
14	– Alteração da tabela de preços de produtos da Loja Interativa de
	Turismo
15	– PAC – Programa de Apoio à Cultura (2020) – Medida 1 – Criação
	Local - Subprograma 1.1
	- Prorrogação do prazo de execução dos projetos
16	- Adesão à Associação Portuguesa dos Jardins Históricos
17	- Alteração de postura de trânsito - São João de Ver
18	- Alteração de postura de trânsito - União das Freguesias de
	Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (Santa Maria
	da Feira)
19	- Alteração de postura de trânsito - União das Freguesias de
	Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (Santa Maria
	da Feira)
20	- Empreitada "1." Fase da Via Circular à Cidade de Santa Maria
	da Feira"
	- Auto de receção definitiva
21	- Empreitada "Execução de ramal de alimentação em média





	tensão – Museu Convento dos Lóios – Santa Maria da Feira"
	- Auto de receção definitiva
22	- Empreitada "Av. Dr. Belchior Cardoso da Costa, acesso ao
	Edificio das Fogaceiras – Santa Maria da Feira"
	- Auto de receção definitiva
23	- Empreitada "Execução de ramal de alimentação em média
	tensão – EB 2,3 da Feira"
	- Auto de receção definitiva
24	– Empreitada "Construção da Escola EB 2,3 de Santa Maria da
	Feira e Pavilhão Desportivo"
	- Auto de receção definitiva
25	- Empreitada "Construção da rede de drenagem pluvial na Rua
	do Bogalho - Sanguedo"
	- Auto de receção definitiva
26	- Acordo entre o Município, Maria José de Amorim Teixeira Vaz
	e outros, e a Freguesia de Mozelos Rua de Mozelos
	- Aprovação da minuta
27	– Acordo entre o Município, Manuel Jesus da Eira e esposa, e a
	União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior - Rua da
	Mota
	- Aprovação da minuta
28	- Acordo entre o Município, Maria Dulce Henriques de Assunção
	e outros, e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e
	Mosteirô - Rua Nova do Ferral
	- Aprovação da minuta





29 – Acordo entre o Município, Salvador da Silva Pereira e esposa, e
a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rus
Nova do Ferral
- Aprovação da minuta
30 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Fiães – Rua da
Modarca
- Aprovação da minuta
31 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Lourosa – Rus
Alexandre Herculano
- Aprovação da minuta
32 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Nogueira da
Regedoura – Avenida São Cristóvão
- Aprovação da minuta
33 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Romariz – Rua e
Travessa da Mina
- Aprovação da minuta
A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
- XIV Jornadas da Educação
A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina
Tenreiro, informou que as XIV Jornadas da Educação decorrerão nos
dias 21, 23 e 24 de outubro. Referiu que as Jornadas da Educação são
sempre um momento muito importante para a Educação, que são
momentos de reflexão em torno de desafios e obstáculos na área da



19/10/2020



Educação, este ano mais do que nunca, dizendo que se trata de um debate para toda a comunidade educativa refletir, discutir e partilhar também as suas experiências, pelo que convida todos os presentes a assistir às mesmas. -----Disse assim que sob o lema "Da Escola que temos à Escola que queremos", irão ser debatidas diferentes temáticas em diferentes painéis, dizendo que, no Painel I - "A resposta da escola aos desafios da Covid-19", será debatida a excelência da resposta que as escolas tiveram perante a Covid-19, as quais, de um dia para ou outro tiveram de se transformar, pelo que se deve aproveitar este momento único para, efetivamente, alterar toda a metodologia das escolas.----Referiu que, no Painel II - "A Covid-19 como oportunidade para aceleração da mudança na Educação", será debatida a mudança das escolas, a qual tem sido muito debatida na última década, desde o plano tecnológico, mas que estava no discurso retórico.-----Disse que, no Painel III - "A Digitalização na Educação", será debatido o que melhor se faz, as melhores plataformas, as melhores metodologias, os diferentes procedimentos e projetos que estão a decorrer com vista à digitalização na escola como ferramenta importante para aprendizagens de qualidade e, acima de tudo, o reconhecimento de que também é uma mais-valia para o professor. -----Referiu que, no Painel IV - "Educação à Distância e Inclusão", falar-se-á sobre os grandes passos que têm sido dados na Educação inclusiva, dizendo que a educação à distância tem de se debruçar e refletir sobre a inclusão e encontrar caminhos para que essa inclusão seja mais efetiva.



19/10/2020



A vereadora Cristina Tenreiro concluiu dizendo que, no dia 24 de outubro, vão ocorrer vários workshops, uns à distância e outros presenciais, para um público alargado, que vai desde assistentes operacionais a alunos, pais, professores e diretores, e que, face esta resenha, mais uma vez reitera o convite para que todos os presentes participem, via zoom, neste momento de reflexão, de discussão, do panorama da Educação no Concelho e a nível nacional. ------- Voto de congratulação ao atleta António Diamantino Rocha, do Clube de Cacadores e Pescadores de Milheirós de Poiares -----A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, propôs um voto de congratulação ao atleta António Diamantino Rocha, do Clube de Caçadores e Pescadores de Milheirós de Poiares, por se ter sagrado campeão nacional, na categoria de superveteranos, na modalidade de tiro desportivo TRAP 5, bem como ao respetivo Clube.----A Câmara foi unânime em aprovar o voto de congratulação proposto, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude. -----A propósito, o vereador Délio Carquejo disse que o atleta António Diamantino Rocha referira que, em anos anteriores, teve ajuda do Município, particularmente nas deslocações para disputar o campeonato e que não teve essa ajuda este ano.-----Disse que era necessário atender-se todos os atletas da mesma forma que os outros, pelo que fica a chamada de atenção do próprio atleta.----- Voto de congratulação à dupla Joaquim Bernardes e Laurinda Alves, do Team Manaiacar -----



19/10/2020

20 M

A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina
Tenreiro, propôs um voto de congratulação à dupla Joaquim Bernardes
e Laurinda Alves, do Team Manaiacar, que venceram, na sua categoria,
o Rali Montelongo, na modalidade de automobilismo, bem como às
respetivas instituições que representam
A Câmara foi unânime em aprovar o voto de congratulação proposto,
cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto
e Juventude.
- Cemitérios
O vereador Délio Carquejo questionou se os cemitérios vão estar abertos
nos dia 31 de outubro e 1 de novembro próximo, uma vez que ouviu
falar, mas que não sabe se é verdade ou não, dizendo que só viu ainda a
decisão de uma Junta de Freguesia que já publicitou um edital, mas
que não viu edital da Câmara Municipal, e que, como é um assunto que
não carece de aprovação da Câmara, que é o Executivo Permanente que
decide, gostaria de saber qual é o ponto de situação relativamente a
esta decisão e em que moldes é que ela foi tomada
- Unidades de Saúde
O vereador Délio Carquejo solicitou ao Sr. Presidente que faça um ponto
de situação relativamente às Unidades de Saúde
- Programa de Vacinação do Serviço Nacional de Saúde junto das
farmácias
O vereador Délio Carquejo disse que o Programa de Vacinação do
Serviço Nacional de Saúde junto das farmácias poderia perfeitamente
ajudar os concidadãos, particularmente aqueles que têm mais de 65
anos norque noder-se-jam deslocar às farmácias nara se vacinarem



19/10/2020



não entupindo assim as Unidades de Saúde, que, como se sabe, estão limitadas, em termos de acessos, dizendo que os vereadores do Partido Socialista dão um ponto negativo ao Executivo Permanente por o Município não ter aderido a este serviço, em protocolo direto com as farmácias, pelo que gostariam que o Sr. Presidente os elucidasse, se possível, sobre o porquê desta não adesão. ------ Limpeza das ruas nas freguesias do Concelho-----O vereador Délio Carquejo chamou a atenção para a limpeza das ruas das freguesias, dizendo que está a aproximar-se a época das chuvas. que, por vezes, vão ser intensas e que, como se sabe, geram entupimentos das sarjetas das águas pluviais e outras situações que os vereadores do Partido Socialista gostariam de ver acauteladas. ------ Ausência de marcação de passadeiras junto aos estabelecimentos de ensino-----O vereador Délio Carquejo disse que tem constatado, muito claramente, a ausência de marcação de passadeiras junto aos estabelecimentos escolares, quer do pré-escolar quer do ensino básico, quer até mesmo do ensino secundário, dizendo que os vereadores do Partido Socialista acham que esta é uma situação premente. -----Disse que, já que também houve uma afinação, depois daquele ziguezaguear inicial dos funcionários municipais relativamente à adaptação ao novo material de marcação, agora, já com essa sapiência, pelo menos se conseguisse, com esses serviços, fazer a marcação de passadeiras nos referidos locais, porque as mesmas ou são ausentes

ou, neste momento, estão completamente desgastadas. -----



19/10/2020



- Caderno de encargos da cobertura da Casa do Povo de Fiães
O vereador Délio Carquejo solicitou que os vereadores do Partido
Socialista tenham acesso, se possível, ao caderno de encargos da
cobertura da Casa do Povo de Fiães
- Cópia da doação da Casa do Povo de Fiães
O vereador Délio Carquejo solicitou uma cópia doação do edifício da
Casa do Povo de Fiães, que englobe também o próprio pavilhão
- Divisão de Saneamento
O vereador Délio Carquejo disse que gostaria só que o Sr. Presidente lhe
clarificasse uma questão que, para ele, não ficou bem clara, que tem a
ver com o facto de o Sr. Presidente ter referido, na sessão da Assembleia
Municipal, a existência da Divisão de Saneamento na Câmara, dizendo
que foi verificar e parece-lhe que a mesma já não existe, que os seus
funcionários estão sob a alçada do vereador Vítor Marques, na Divisão
dos Serviços Urbanos, pelo que gostaria de ver clarificada essa questão,
tendo em conta um lapso de língua que o Sr. Presidente poderá ter tido
na sessão da Assembleia Municipal
- Freguesias com financiamento extraordinário por parte da DGAL -
O vereador Délio Carquejo disse que gostaria que o Sr. Presidente o
informasse quais são, neste momento, as freguesias do Concelho que,
no âmbito das ajudas e das transferências diretas do Estado, possam
estar a receber, através da DGAL, financiamento público, ou seja, que
estejam a ter receitas extraordinárias
- Proteção ou resguardo no exterior das instalações das Unidades de
Saúde para espera dos utentes



19/10/2020



O vereador Bruno Mota disse que, considerando, por um lado, que as estações de outono e de inverno irão fazer-se sentir cada vez mais. nomeadamente com chuva, frio e vento, e, por outro lado, o novo normal com que tem de se viver, e que faz com que o acesso a espaços públicos, em particular às Unidades de Saúde, seja bastante mais limitado e, na maior parte dos casos, sem permissão de entrada aos acompanhantes, bem como a distância social, que tem de se cumprir dentro e fora das Unidades de Saúde, faz com que muitas pessoas, na maior parte das vezes idosos ou pessoas fragilizadas, estejam a formar fila de espera no exterior das Unidades de Saúde, a questão que se coloca é se a Câmara está a considerar colocar alguma proteção ou resguardo no exterior dos edificios das Unidades de Saúde para espera Referiu que os vereadores do Partido Socialista gostariam de passar o repto ao Executivo Permanente para que não deixasse passar esta questão em vão, até porque muitas pessoas, apesar de não terem sido infetadas pelo coronavírus, já sofreram imenso com a limitação dos

A vereadora Lia Ferreira disse que, tendo em conta que se atravessa a segunda vaga da pandemia, na qual se verificou um exponencial aumento de focos de novos contágios sem que se vislumbre qualquer estabilidade ou a diminuição da situação, tendo em conta que o número de casos está a crescer no Distrito, em especial no Concelho de Santa Maria da Feira, tendo em conta que a experiência adquirida durante a primeira vaga que ocorreu no segundo trimestre do corrente ano, e



19/10/2020

D L

considerando as propostas, que são do conhecimento público, apresentadas pela Comissão Política Concelhia do Partido Socialista. tendo em conta o aumento de desemprego que se tem vindo a sentir no Concelho e que tem vindo a ser amplamente abordado durante as Conferências Vicentinas e Paroquiais do Concelho, tendo em conta também que, até ao momento, os vereadores do Partido Socialista ainda não obtiveram qualquer resposta ao requerimento entregue em 25 de junho último, através do qual solicitavam informações relativamente a verbas recolhidas e transferidas para as IPSS do Concelho, cuja finalidade tenha sido o apoio direto a famílias mais carenciadas face à pandemia, e verbas distribuídas pelos fóruns sociais, cuja finalidade tenha sido apoio direto a famílias mais carenciadas, e a tipologia de apoios prestados pelos fóruns sociais, uma vez que o Sr. Presidente refere, constantemente, que os fóruns sociais têm sido um grande braço da Câmara durante esta pandemia, e, por último, tendo presente que se está realmente a entrar no período mais crítico em que as gripes irão acumular com os doentes Covid-19, os vereadores do Partido Socialista gostariam de perceber se a Câmara está a preparar algum suporte especial para as famílias, face ao desemprego e outras necessidades emergentes, e se está a preparar algum apoio para as empresas e as

A vereadora Lia Ferreira concluiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista basicamente querem perceber o que é que a Câmara está a preparar para fazer face a esta nova emergência que o Covid-19 trouxe.

- Solução alternativa aos internamentos e pós internamentos no âmbito da Covid-19-----



19/10/2020



A vereadora Lia Ferreira disse que os vereadores do Partido Socialista gostariam de perceber se está prevista alguma solução alternativa aos internamentos e pós internamentos no âmbito da Covid-19, porque não querem ver novamente uma situação como a que ocorreu na Casa Ozanam. ------ Testes rápidos nas escolas e nas IPSS do Concelho ------A vereadora Lia Ferreira disse que os vereadores do Partido Socialista querem perceber se, no âmbito da Covid-19, e na sequência da questão colocada pelo vereador Délio Carquejo na reunião ordinária de 6 do mês em curso, porque estão realmente muito apreensivos com a situação e sentem a responsabilidade acrescida de defesa da população feirense, em especial crianças e famílias, a Câmara está ou não a ponderar realizar os testes rápidos, já homologados pela DGS, para testar o pessoal das IPSS e das escolas, nomeadamente os professores das escolas tuteladas pela Câmara. ------- Listagem de pagamentos efetuados entre 29 de setembro e 12 de outubro de 2020-----A vereadora Lia Ferreira disse que tinha algumas questões relativamente à listagem de pagamentos em referência, nomeadamente sobre o pagamento do pop-up publicitário do Cineteatro António Lamoso, dizendo que esse pagamento já foi por si questionado na reunião ordinária de 6 de outubro de 2020, mas que continua a não se Disse que gostaria de perceber também a que se refere o pagamento no valor de 3.553,47 €, à Cismo, Sociedade Unipessoal Lda., relativamente

a serviços de registo fotográfico e de vídeo, e o que é isto do contrato-



19/10/2020

D The

programa de desenvolvimento desportivo - apoio financeiro para a manutenção de pavilhões gimnodesportivos com a União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, neste caso de 6.000,00 €. -----Disse que também gostaria de perceber se o pagamento de 1.045,50 € a Ana Rita Pinto Leite, para a conceção, planeamento e acompanhamento de exposição itinerante, se os pagamentos, no valor de 3.000,00 €. respeitantes à transferência da parte restante do apoio financeiro para manutenção de pavilhões gimnodesportivos, que pelo que percebe são valores pagos pontualmente, não estão contabilizados no Programa de Apoio ao Desporto, e ainda a que se refere o valor de 170.000,00 € pago à Feira Viva, relativo a subsídio à exploração da piscina da Feira.-----A vereadora Lia Ferreira concluiu dizendo que, por último, gostaria de perceber a que se refere o valor de 9.471,00 € relativo à coordenação e elaboração de projetos para obras de requalificação de pavimentos existentes e para a construção de novas ruas, bem como o valor de 6.073,17 €, para a execução de projetos de inserção urbana da ciclovia intermunicipal, e ainda o valor de 1.323,00 €, relativo a prestação de serviços de arquitetura paisagística. -----

- Centro Cívico de Fiães -----



19/10/2020

d H

Disse que senão veja-se o que acontece presentemente com as obras do centro cívico da cidade de Fiães, que foram adjudicadas há 3 ou 4 anos, mas que a verdade é que ainda não se encontram concluídas, dizendo que se encontram pavimentos, nomeadamente na área da alameda da Igreja, a serem completamente desmantelados, quando já estão executados com tapete betuminoso, e que é de espantar que, por força das circunstâncias de um mau programa e de um mau planeamento. não forma executadas, quando deveriam ter sido, as infraestruturas de águas pluviais, as quais são as primeiras a executar em qualquer obra. O vereador António Bastos prosseguiu dizendo que, na verdade, verifica-se estes constrangimentos e estas anomalias, e que todos ficam insatisfeitos com aquilo que observam, com aquilo de que têm conhecimento, porque as obras em questão criam já constrangimentos terríveis a quem se serve do centro cívico daquela cidade, assim como também aos comerciantes e às pessoas que ali residem. ------Questionou o Sr. Presidente por que razão é que, tratando-se de uma obra de requalificação do centro cívico da cidade de Fiães, não foi prevista a execução física subterrânea das infraestruturas de eletricidade e de telecomunicações, que deveriam ser acauteladas muito antes até da execução do projeto, avançando-se com pedidos de informações à EDP e também às operadoras de telecomunicações, dizendo que, certamente, estas infraestruturas mais cedo ou mais tarde, poderão ter de ser feitas novamente, rebentando novamente todas as pavimentações dos passeios como também os pavimentos de faixas de rodagem, quando, de facto, já deviam estar programadas e executadas.-----



19/10/2020

1 th

O vereador António Bastos concluiu dizendo que a verdade é que, ainda hoje, verificam-se fios amontoados sobre fios e que não se prevê, a curto prazo nem a breve prazo, provavelmente, por parte da EDP e das operadoras de telecomunicações, fazer essas infraestruturas. questionado o porquê desta incúria e desta irresponsabilidade por parte do Município.-----Em resposta às questões colocadas, o Sr. Presidente começou por referir-se à questão abordada pelo vereador Délio Carquejo, em relação ao atleta António Diamantino Rocha, dizendo que, habitualmente, a Câmara não comparticipa as viagens dos atletas ao estrangeiro, que não tem conhecimento se já foi comparticipado em outras circunstâncias, mas que o apoio que a Câmara dá é sempre às camadas jovens. -----Disse que já houve pedidos de outros atletas de outras modalidades para se deslocarem ao estrangeiro, mas que, obviamente, se a Câmara abrisse essa possibilidade, a mesma teria um grande efeito no orçamento municipal, e que a gestão do orçamento tem de ser feita com muita prudência, porque o orçamento não é elástico, não chega para todos e tem de haver prioridades.-----Relativamente à questão dos cemitérios, abordada pelo vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente disse que, de facto, viu uma publicitação de uma junta de freguesia relativa ao assunto. Informou que teve uma reunião com todos os Srs. Presidentes das Junta de Freguesia, na sexta-feira passada, para troca impressões e para se auscultar a sua opinião sobre o assunto, dado que é competência de cada Presidente de

Junta decidir sobre a abertura ou não do cemitério da sua freguesia. ---



19/10/2020



Disse que a sua opinião era abrir-se os cemitérios com regras, designadamente de distanciamento, mas que, face à situação que atualmente se está a viver no País, e uma vez que, habitualmente, existe uma mobilidade de pessoas tremenda nesses dias, até porque há pessoas que vivem noutros concelhos há já muitos anos, mas que vêm visitar os seus entes queridos, consensualizou-se que os cemitérios fossem encerrados nos dias 31 de outubro e 1 de novembro próximos.--Concluiu dizendo que também se decidiu, e que acha que é correto, auscultar a Delegação de Saúde, com a qual vai haver uma reunião na próxima quarta-feira, e só depois é que seria feita a divulgação pública. O vereador Délio Carquejo disse que, se bem entende, então, ainda não está decidido definitivamente se os cemitérios estarão encerrados ou não, que se aguarda o parecer da Delegação de Saúde.-----O Sr. Presidente disse que é até uma questão de respeito pela Delegação de Saúde, dizendo que também pretende que a mesma se pronuncie, mas que, obviamente, diria que o mais provável é que a decisão dos Srs. Presidentes das Juntas de Freguesia seja aprovada pela Delegação de Saúde, reafirmando que não se poderia fazer a divulgação pública antes de a Delegação de Saúde se pronunciar. -----O vereador Délio Carquejo disse que compreende perfeitamente, e que o que não queria era que o Executivo Municipal passasse por já ter decidido aquilo que não estava decidido, porque o que se ouviu nas paróquias durante o fim de semana é que os cemitérios iriam estar encerrados, daí a sua pergunta. -----O Sr. Presidente disse que também houve o cuidado de se auscultar a vigariaria e as paróquias, e que se pretendeu tomar uma decisão





sempre com o máximo de entendimento entre todos, aguardando-se a reunião com a Delegação de Saúde para se tornar a decisão pública, sublinhando que, se alguma Junta de Freguesia não quisesse encerrar o cemitério da sua freguesia, teria todo o direito de não o fazer, mas que, face ao agravamento do número de infetados que se tem registado no País, entendeu-se que se tinha de chegar a um consenso relativamente a esta matéria. -----Sobre a questão da reabertura das Unidades de Saúde, abordada pelo vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente disse que a informação que tinha era que as Unidades de Saúde iriam reabrir todas durante a semana passada, e que presumiu que isso aconteceu, mas que não é uma competência do Município, mas sim do ACES Feira/Arouca.-----O vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Marques, acrescentou que a informação que o Dr. António Alves lhe transmitira é que iria haver um esforço por parte do ACES Feira/Arouca no sentido de todas as Unidades de Saúde reabrirem, precisamente, até ao dia de hoje.-----O Sr. Presidente disse que, se alguém tiver conhecimento de alguma Unidade de Saúde que não esteja a funcionar, agradece que o informe, mas que a priori estará tudo a ser cumprido conforme o planeado. -----Relativamente à questão do programa de vacinação do Serviço Nacional de Saúde junto das farmácias, abordada pelo vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente disse que ainda bem que o assunto da alegada não adesão do Município ao referido programa é referido, porque tem sido extremamente desagradável para o Município as insinuações que têm sido feitas nas redes sociais, que são falsas,



19/10/2020



porque, desde a primeira hora que o Executivo Permanente acompanhou este processo de perto e sempre disse que, caso fosse necessário, o Município assumiria o programa de vacinação em corresponsabilização com as farmácias. -----Disse que o Município recebeu um oficio da Associação Nacional de Farmácias para fazer essa vacinação em protocolo com as farmácias e recebeu também vários comunicados da Associação a criticar o Município por não ter aderido. Disse também que queria esclarecer que, em momento algum, o Executivo Permanente pôs em causa este programa, em que as farmácias propunham-se fazer a vacinação da gripe mediante o pagamento de 2,50 € por cada vacina, e que, desde a primeira hora, o vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Marques, acompanhou a situação, e ele próprio muito de perto, dizendo que a posição do Executivo Permanente foi auscultar o Centro de Saúde sobre o programa de vacinação para os grupos de risco, designadamente os idosos, e que a informação que lhe foi transmitida, e que está a ser rigorosamente cumprida, é que o Centro de Saúde de Santa Maria da Feira e as suas múltiplas extensões de saúde têm capacidade para assegurar a vacinação e têm um stock de vacinas suficiente para vacinar todas as pessoas. -----O Sr. Presidente informou que, em setembro, as Unidades de Saúde começaram a vacinar todos os utentes e funcionários das estruturas de idosos, designadamente lares e centros de dia, e todos os profissionais de saúde, tendo-se iniciado, hoje, a vacinação dos grupos de risco, designadamente as pessoas com mais de 65 anos de idade, dizendo que



19/10/2020



o que está a acontecer é que as pessoas, muitas vezes, alarmadas pelas notícias que saem na comunicação social a dizer que não há vacinas. vão a correr à farmácia para serem vacinadas, mas que não têm necessidade de o fazer. -----Disse querer esclarecer, e que ainda hoje a Câmara deverá fazer um comunicado, que a vacina é gratuita para as pessoas que se incluem nos grupos de risco, designadamente as maiores de 65 anos, que devem dirigir-se à unidade de saúde na respetiva freguesia ou onde estão inscritas, para serem vacinadas, dizendo que o Serviço Nacional de Saúde tem tudo bem programado e bem feito, que pensa que a vacinação está assegurada e que o Concelho tem todo o stock necessário, informando que, inclusive, a Câmara disponibilizou ao ACES Feira/Arouca um espaço de frio para o armazenamento das vacinas, porque o mesmo não tinha espaço disponível que chegasse para armazenar as mesmas.-----O vereador Délio Carquejo disse querer fazer um pedido ao Sr. Presidente relacionado com esta matéria, relativamente a duas questões, uma que tinha a ver com a possibilidade de o Município aderir a este protocolo, a outra que tem a ver com as pessoas que se dirigirem às Unidades de Saúde.----Disse que o que está a acontecer constantemente, e que hoje pode comprovar e, por isso, está a levantar a questão em primeira mão, é que há idosos que se deslocam às Unidades de Saúde e, não tendo vaga durante essa semana, o que lhes é transmitido é que voltem outra vez na próxima semana para ver se têm vaga.





Disse que o seu pedido é que o Município tente, com o ACES, que haja a possibilidade de, uma vez que um idoso se desloque à Unidade de Saúde para fazer a marcação da vacinação, não seja necessário o mesmo voltar outra vez a uma fila de espera para que, naquela próxima semana, venha a ter a possibilidade de ser vacinado. -----O Sr. Presidente disse que faz todo o sentido o idoso deixar um contacto com vista a ser agendada a vacina, para que o mesmo não tenha necessidade de se deslocar novamente ao local, tendo o vereador Délio Carquejo dito que ninguém atende o telefone e que é muito complicado os idosos deslocarem-se. ------O Sr. Presidente disse que fará chegar essa nota ao ACES, mas que, de qualquer forma, queria dar nota, e acha que é importante ter-se a noção que o Serviço Nacional de Saúde, pelo menos em Santa Maria da Feira, tem a resposta devidamente planeada, sublinhando que, se houver alguma falha, a fará chegar ao ACES. ------Disse que pensa que este problema poderá acontecer noutros municípios, mas que, felizmente, como se sabe, conseguiu-se desenvolver, ao longo dos anos, em Santa Maria da Feira, uma rede de cuidados de saúde, e que hoje todos têm médico e enfermeiro de família, que só não tem quem não quer ou quem ignorou essa possibilidade, salientando que, hoje, existe no terreno, em cada Unidade de Saúde Familiar, uma grande capacidade de resposta, e que, ainda hoje de manhã, esteve a falar com o Sr. Diretor do ACES Feira/Arouca, o qual lhe confirmou que estava tudo a correr conforme o planeado e que, durante o mês de novembro, toda a população que faz parte dos grupos de risco estaria vacinada. -----



19/10/2020



Referiu que iria pedir ao Gabinete de Comunicação e Relações Públicas para fazer uma informação à população em geral, porque admite que vão saindo notícias alarmantes nas redes sociais ou na comunicação social, de que as vacinas estão esgotadas, o que não acontece no Concelho de Santa Maria da Feira, dizendo que tem a garantia do ACES Feira/Arouca que está tudo devidamente salvaguardado, e que não houve uma não adesão do Município ao programa de vacinação do Serviço Nacional de Saúde junto das farmácias, porque o serviço já estava a ser feito. -----Acrescentou que outro argumento que os responsáveis do ACES lhe deram é que, quando uma pessoa é vacinada na Unidade de Saúde, essa informação é imediatamente inserida no sistema informático do Serviço Nacional de Saúde e, no futuro, o profissional de saúde sabe as pessoas que foram vacinadas, dizendo que, quando se compra a vacina na farmácia para ser administrada por alguém, às vezes, não é efetuado esse registo e a pessoa pode até correr o risco de ser vacinada duas vezes, dizendo que são regras que o Sistema Nacional de Saúde cumpre e que lhe parece que está tudo muito bem organizado. -----Sobre a questão da limpeza das ruas nas freguesias do Concelho, abordada pelo vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente disse que pensa que aquele vereador se está a referir ao ano hidrológico, quando acontece o início das chuvas, que é sempre crítico, dizendo que, neste período, não se trata só da limpeza das ruas, mas das folhas que caem e entopem os canais de escoamento com muita facilidade.-----

Disse que já foram alertadas todas as Juntas de Freguesia para



reforçarem a limpeza das sarjetas e dos canais de escoamento, o que não vai impedir os entupimentos, porque ainda se está no início da tempestade e qualquer pessoa nota que as folhas caem constantemente e não é possível ter sempre tudo desimpedido. -----Relativamente à questão da ausência de marcação de passadeiras junto aos estabelecimentos de ensino, abordada pelo vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente disse que existe um concurso para marcação de sinalização horizontal pronto para arrancar, que não sabe se até já arrancou, mas que fará chegar essa nota ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes. ------Sobre a cópia do caderno de encargos da cobertura da Casa do Povo de Fiães, solicitada pelo vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente solicitou à vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, que a faça chegar àquele vereador. -----Relativamente à cópia da doação da Casa do Povo de Fiães, solicitada pelo vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente solicitou à vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, que a faça chegar àquele vereador. ------àquele vereador. ------Sobre a questão da Divisão de Saneamento, abordada pelo vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente disse que a referida Divisão já se

Relativamente à questão das freguesias com financiamento extraordinário por parte da DGAL, abordada pelo vereador Délio

chamou Divisão de Saneamento Básico e Ambiente, mas que,

atualmente, chama-se Divisão de Serviços Urbanos e inclui resíduos e saneamento.-----



19/10/2020



Carquejo, o Sr. Presidente disse que a Câmara não tem controlo sobre as contas das freguesias, e que desconhece quais são as freguesias que estão a receber financiamento do Estado. ------Sobre a questão da proteção ou resguardo no exterior das instalações das Unidades de Saúde para espera dos utentes, abordada pelo vereador Bruno Mota, o Sr. Presidente disse que julga que, hoje, a maioria das consultas nas Unidades de Saúde são programadas, dizendo que, como se sabe, o facto de se tratar de Unidades de Saúde Familiar permite que, salvo uma ou outra exceção, ou até, às vezes, falta de informação, as consultas sejam programadas, pelo que a pessoa sabe a hora a que vai ser atendida, e que a confusão que havia antigamente, em que as pessoas iam para lá de madrugada para marcar vez, felizmente hoje já não acontece. Disse que admite que possa haver uma ou outra situação que, neste momento, provoque alguma fila, o que não deveria acontecer, até por razões de pandemia, e que nem todas as Unidades de Saúde terão condições, recomendando assim ao vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Marques, que analise caso a caso. ------O vereador Bruno Mota disse que, muitas vezes, até nem é o próprio utente que está em causa, mas, como os idosos têm mais dificuldade em conduzir, é o próprio acompanhante que tem de aguardar no exterior. ------Relativamente à questão dos apoios do Município no âmbito da pandemia do Covid-19, abordada pela vereadora Lia Ferreira, concretamente em relação às propostas da concelhia do Partido



19/10/2020



Socialista, o Sr. Presidente disse que essas propostas são do partido político, e que o Executivo Permanente tem a sua própria metodologia de trabalho e tem dado resposta à pandemia, em conformidade e em articulação com as Autoridades de Saúde, de Proteção Civil, de Cuidados Hospitalares, Forças de Segurança e Agrupamentos de Escolas. Disse também que, naturalmente, todos os contributos são bem-vindos, mas que, muitas vezes, o Executivo Permanente não dá muita relevância às propostas dos partidos políticos, porque, na maioria das vezes, 99,9% as mesmas já estão a ser executadas, dizendo que todos os agentes que estão no território reportam, nas reuniões que se realizam consecutivamente, as dificuldades que vão sendo resolvidas em conformidade. -----O Sr. Presidente prosseguiu dizendo que, sobre o que é que a Câmara está a preparar para as famílias e para as empresas, são essencialmente questões que dizem respeito ao Estado Central, desde o subsídio de desemprego a moratórias às empresas no cumprimento de obrigações, layoff, entre outras, pelo que a vereadora Lia Ferreira poderá facilmente verificar que o Estado Central está a dar respostas e que tem havido uma permanente discussão sobre essas mesmas respostas na discussão do Orçamento de Estado, dizendo que espera que o Estado Central dê respostas adequadas às necessidades das famílias. -----Interveio a vereadora Lia Ferreira dizendo que queria que o Sr. Presidente lhe confirmasse, porque pode estar a perceber mal, e não quer de todo perceber mal, mas que percebeu que a Câmara não está a



19/10/2020



prever nenhuma medida de apoio excecional a não ser aquilo que são as medidas do Governo Central propriamente ditas.-----O Sr. Presidente disse que a Câmara dá todo o apoio às instituições, às escolas nos transportes, e está a fazer um inquérito juntamente com as IPSS, tendo em vista a compra de equipamentos de proteção individual ao melhor preço, dizendo que, quanto às vacinas, se não houver necessidade de comprar não compra, porque, como é evidente, a Câmara não tem de ter despesas desnecessárias, e tem de ter todo o rigor de gestão do erário público. -----O Sr. Presidente concluiu dizendo que a redução do IMI, por parte do Município, teve muito a ver também com a situação das famílias mais carenciadas, salientando que há todo um trabalho e todo um empenho muito grande por parte da Câmara, mas que há coisas que não pode fazer, como, por exemplo, atribuir o subsídio de desemprego ou o layoff às empresas, senão perdia o mandato, porque é uma competência do Estado Central, frisando que cada entidade tem a sua área de competência e que a Câmara, naquilo que é da sua competência, apoia as famílias e, às vezes, até em muitas situações que vão para além da sua área de competência, e que estão no limiar da dúvida. -----Sobre a questão da solução alternativa aos internamentos e pós internamentos no âmbito da Covid-19, abordada pela vereadora Lia Ferreira, o Sr. Presidente disse que aquela vereadora referira que não quer voltar a ver algo como o que se passou na Casa Ozanam, o que o deixou particularmente magoado. -----Fez sobressair que Santa Maria da Feira teve a honra e o empenho para, em colaboração com as Autoridades de Saúde, ter, se calhar, um



19/10/2020

& R

dos maiores exemplos do País inteiro de acompanhamento aos idosos com doença Covid-19, pelo que a vereadora Lia Ferreira não se deve lamentar, mas sim orgulhar do que foi feito em Santa Maria da Feira. --Interveio a vereadora Lia Ferreira dizendo querer corrigir, porque é importante que as coisas fiquem muito claras, para não haver desinformação. Disse que, quando o Sr. Presidente refere que ela tem de se orgulhar da resposta que houve na Casa Ozanam, aquilo que eventualmente pede que não se repita é que pessoas com deficiência sejam novamente colocadas em pavilhões para que a Casa Ozanam seja utilizada para outros fins.-----Disse que, ainda que entenda o facto de ser fundamental uma resposta do género daquela que foi assegurada na Casa Ozanam, crê que o Município pode dar outro tipo de respostas, para não desalojar pessoas já fragilizadas, pessoas com deficiência, e colocá-las, novamente, em pavilhão, porque realmente um pavilhão não é um CAO, caso contrário seria muito fácil existirem CAO distribuídos por pavilhões, e bastava existirem pavilhões para se colocarem as pessoas com deficiência, comentando que, por isso, gostava de perceber se realmente se está ou não a prever outro tipo de respostas. -----O Sr. Presidente disse que correu uma insinuação indigna nas redes sociais, que muito o indignou e que motivou uma queixa no Ministério Público, que resultou numa condenação da pessoa que o insultou e que insultou a Câmara, dizendo que já percebeu de onde é que veio o insulto, que não deixa de ser um insulto, e que sabe que tem de tolerar certos insultos nas reuniões de Câmara, -----





Interveio a vereadora Lia Ferreira questionando se o Sr. Presidente está a insinuar que foi ela que o insultou. -----O Sr. Presidente referiu que a vereadora Lia Ferreira o insultou várias vezes quando afirmara que ele - Presidente da Câmara - desalojara crianças deficientes que se encontravam na Casa Ozanam. Frisou que as crianças não se encontravam no local, porque, como se sabe, as escolas encerraram e o centro de ocupação da Casa Ozanam também encerrou em março. -----Disse que a vereadora Lia Ferreira voltou a insultá-lo, da mesma forma que já alguém o fez, mas que foi condenado em Tribunal, dizendo que não fez alarde disso, porque as coisas são como são, mas que é apanágio daquela vereadora insultar sempre as pessoas. -----A vereadora Lia Ferreira disse que não o insultou, que é uma questão de defesa da honra. O Sr. Presidente reafirmou que aquela vereadora o insultou, dizendo que ninguém mais do que ele tem respeito pelas pessoas com deficiência e pelas famílias que necessitam que os seus filhos sejam cuidados, dizendo ainda que aquela vereadora tem uma maneira muito cáustica de falar para as pessoas e de as insultar, e que toda a gente ouviu ela a insultá-lo,------Interveio o vereador Délio Carquejo solicitando à vereadora Lia Ferreira que não responda, porque não houve qualquer tipo de insulto. -----O Sr. Presidente finalizou dizendo que, como a vereadora Lia Ferreira sabe, as crianças não foram retiradas da Casa Ozanam para que a mesma fosse utilizada para internar pessoas com Covid-19, mas que continua a insistir no assunto.-----



19/10/2020



Interveio a vereadora Lia Ferreira dizendo que o Sr. Presidente está a querer dar a volta ao assunto, porque não foi isso que ela referiu. Disse que pede tempo para defesa da honra relativamente às alegações que o Sr. Presidente fez em relação à sua pessoa, o que gostaria que ficasse transcrito em ata. Disse que já não é a primeira vez que o Sr. Presidente alega que ela o insulta e que tenta fazer passar uma imagem dela como agressora, coisa que não é verdade, dizendo que já teve de reiterar esta mesma mensagem mais do que uma vez, porque, sempre que coloca alguma questão que não é propriamente do agrado do Sr. Presidente, o mesmo alega que ela o está a insultar, como acabara de fazer. -----Prosseguiu dizendo que o Sr. Presidente referira que já sabe de onde partiu o insulto à sua pessoa e que deu origem a uma participação no Ministério Público, dizendo que não sabe a que se refere o Sr. Presidente, uma vez que ela nunca o insultou, nem hoje nem em nenhuma reunião anterior. ------Disse que ela e o Sr. Presidente podem ter as suas divergências de pensamento e de entendimento sobre os assuntos, mas que, neste momento em concreto, que é aquilo que importa, o que se passou foi pura e simplesmente ela ter um entendimento diferente sobre aquilo que deveria ter acontecido após a reabertura de um local, e o Sr. Presidente dizer que ela o insultou, por não concordar que os residentes do CAO em questão tivessem ficado temporariamente, após a sua abertura, a desempenhar as suas tarefas de atividades ocupacionais num pavilhão.-----



19/10/2020



Disse que o que se passou não é um insulto, é um entendimento diferente sobre aquilo que ela e o Sr. Presidente consideram que deveria ter sido a resposta para as pessoas com deficiência, dizendo que não permite que o Sr. Presidente continue a referir que ela o insultou, porque isso é uma grande falta de respeito para quem não o insultou. --O Sr. Presidente começou por dizer que não houve ofensa à honra de ninguém, que o que houve foi um debate sobre uma situação que ele considerou insultuosa, sobre uma ação que foi feita pela Câmara, dizendo que a vereadora Lia Ferreira já alterou o que disse, que, aliás, o que disse no início já não foi exatamente o que disse agora. -----O Sr. Presidente concluiu dizendo que o que ele disse é que não admitia esse tipo de insinuação e de insulto relativamente à resposta que foi dada na Casa Ozanam, dizendo que, naturalmente, considerou um insulto, porque aquilo que foi referido não tem nada a ver com a resposta que foi dada naquele local, reafirmando que a vereadora Lia Ferreira já alterou um pouco aquilo que referira, mas que ela fica com a sua opinião e ele fica com a dele, e que qualquer pessoa ouviu o que cada um disse no princípio, tendo a vereadora Lia Ferreira dito que não alterou rigorosamente nada.-----Relativamente à questão dos testes rápidos nas escolas e nas IPSS do Concelho, abordada pela vereadora Lia Ferreira, o Sr. Presidente disse que não está previsto o Município fazer testes rápidos, neste momento, sublinhando que a capacidade do Ministério da Saúde e a capacidade de testagem no território é boa. -----Sobre as questões colocadas pela vereadora Lia Ferreira no âmbito da listagem de pagamentos efetuados entre 29 de setembro e 12 de



19/10/2020



outubro de 2020, o Sr. Presidente disse que o vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, já distribuiu a informação várias vezes, pelo que não sabe o que estará em falta. -----O vereador Gil Ferreira confirmou que, efetivamente, foi fornecida uma informação em 5 de agosto de 2020, nomeadamente a listagem dos pagamentos e com a descrição das requisições e das faturas dos serviços de fotografia e vídeo da empresa Cismo - Sociedade Unipessoal, Lda. -----Disse que lhe parece que a vereadora Lia Ferreira pretende informação relativamente a um novo pagamento, porque o contrato de aquisição de serviços de fotografía e vídeo, que também já lhe foi enviado, tem a duração de 36 meses, pelo que aquela vereadora deve querer saber do correspondente descritivo em relação à última faturação, dando nota que essa informação ser-lhe-á remetida através do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos. ------Disse também querer dar nota que a vereadora Lia Ferreira, ao aludir ao pagamento em questão, referira a entidade Paços de Brandão, mas que essa descrição refere-se ao pagamento anterior ao Centro Social de Paços de Brandão, e que uma coisa não tem nada a ver com a outra. Disse que o pagamento que a vereadora Lia Ferreira questiona é a faturação dos serviços de fotografia e vídeo pela empresa Cismo -Sociedade Unipessoal, Lda. -----O vereador Gil Ferreira concluiu dizendo que será enviada também à vereadora Lia Ferreira informação relativa ao valor correspondente ao pop-up a que se referiu, mas que pode já dizer-lhe que, de uma forma geral, esse valor é de 550,00 € mensais, referentes a quatro publicações



19/10/2020

1 th

O Sr. Presidente disse que o pagamento de 6.000,00 €, à União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior relativo a contrato-programa de desenvolvimento desportivo - apoio financeiro para a manutenção de pavilhões gimnodesportivos, a que se referiu a vereadora Lia Ferreira, diz respeito à deliberação que aprovou a atribuição de um apoio financeiro ao CDC São Paio de Oleiros, ao GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense, à Associação Academia José Moreira e à União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior. ------A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, confirmou o que o Sr. Presidente referira, acrescentando que o assunto foi presente à Câmara e aprovado, por unanimidade, na reunião ordinária de 20 de abril de 2020, dizendo que se trata de um apoio para a manutenção dos pavilhões gimnodesportivos das entidades que o Sr. Presidente referira. Sobre o valor de 170.000,00 € pago à Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., relativo a subsídio à exploração da Piscina de Santa Maria da Feira, o Sr. Presidente disse que presume que esteja relacionado com o aditamento ao contrato-programa celebrado com aquela empresa municipal, devido à pandemia, porque, como se sabe, as piscinas municipais estão com uma ocupação reduzidíssima, dizendo que a Feira Viva tem uma componente de receita própria que, no ano passado, cobriu mais de 60% das despesas, porque presta serviços sociais, designadamente nos preços que cobra em algumas atividades, como é o caso das piscinas municipais.



19/10/2020



A vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, confirmou o que o Sr. Presidente referira, dizendo tratar-se de um reforço de verbas, que foi aprovado pela Câmara e pela Assembleia Municipal, e que, agora, estão a ser feitas as transferências normais decorrentes desse aditamento ao contrato-programa, acrescentando que, se não está em erro, haverá ainda mais transferências a serem feitas. -----Relativamente aos restantes pagamentos mencionados pela vereadora Lia Ferreira, o Sr. Presidente recomendou à vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, que faça chegar a respetiva informação àquela vereadora. Relativamente à questão do Centro Cívico de Fiães, abordada pelo vereador António Bastos, o Sr. Presidente disse que, de facto, é uma obra que gostaria muito que já estivesse concluída, dizendo que se trata de uma obra com uma componente infraestrutural complexa, porque, para quem conhece o local, é uma zona com muitas águas subterrâneas, muitas minas, onde houve muitas ligações indevidas à rede de águas pluviais ao longo dos tempos, o que obrigou a escavar muito para se tentar resolver essas situações. -----Disse que espera que a obra fique rapidamente concluída, que é uma obra dificil, porque é sempre dificil fazer uma obra no centro de uma cidade, ainda por cima causando algum transtorno aos comerciantes, dizendo que tem falado com alguma frequência com alguns deles, que se queixam dessa situação. -----O Sr. Presidente concluiu dizendo que a rua esteve aberta durante muito tempo, mesmo não estando a obra concluída, mas que teve de ser





fechada devido à obra em frente à Igreja, que tem a ver com as ligações às redes de águas residuais e pluviais que referira, dizendo que pede mais um pouco de paciência aos comerciantes e moradores que têm tido algum transtorno, que já não demorará muito para a conclusão da obra, -----O vereador António Bastos insistiu questionando quais as razões para que as infraestruturas elétricas e de telecomunicações ainda não sejam subterrâneas. -----O Sr. Presidente respondeu que a infraestrutura elétrica não foi prevista em projeto, porque seria extraordinariamente cara e que, além disso, trata-se de uma rua estreita, na qual seria muito dificil conseguir-se mais esta infraestrutura, pelo que os projetistas entenderam que seria preferivel fazê-la assim, até porque, se fosse uma infraestrutura subterrânea, obrigava a alterar todo o sistema de ligação às habitações. dizendo que esta foi a explicação que lhe foi dada pelos projetistas na altura. -----Disse que o vereador António Bastos tem razão, que também é da opinião que as infraestruturas devem ser subterrâneas, mas que, na altura, além de ser uma obra muito cara, também tinha este inconveniente da ligação aos particulares, pelo que foi impossível, dizendo que a obra está boa, que julga que tão cedo não será alterada, mas que, se vier a haver dinheiro para essa obra, far-se-á. -----O vereador António Bastos disse que essas infraestruturas não são da responsabilidade da Câmara, que, como o Sr. Presidente sabe, é uma obra da responsabilidade da EDP e das empresas de telecomunicações, dizendo que, se essas obras não foram programadas a tempo e a horas,



19/10/2020

O Sr. Presidente deu nota que há um equívoco muito grande, dizendo
que as infraestruturas da rede elétrica em baixa são da
responsabilidade da Câmara e não da EDP, apesar da EDP ter uma
concessão para a sua gestão, pelo que não se pode dizer à EDP que tem
de gastar um milhão de euros para fazer esta infraestrutura
subterrânea, porque o que a EDP diria era que então a Câmara que
pagasse, dizendo que, se fosse para fazer essa infraestrutura
subterrânea, teria de ser o Município a custear
ORDEM DO DIA
1 – Ata
Reunião ordinária de 6 de outubro de 2020
Retirada da Ordem do Dia
Retirada da Ordem do Dia 2 – Procedimento "Reabilitação e Alteração das Oficinas e
2 – Procedimento "Reabilitação e Alteração das Oficinas e Armazéns Municipais – São João de Ver"
2 — Procedimento "Reabilitação e Alteração das Oficinas e Armazéns Municipais — São João de Ver"
2 – Procedimento "Reabilitação e Alteração das Oficinas e Armazéns Municipais – São João de Ver"
2 - Procedimento "Reabilitação e Alteração das Oficinas e Armazéns Municipais - São João de Ver"
2 - Procedimento "Reabilitação e Alteração das Oficinas e Armazéns Municipais - São João de Ver"
2 - Procedimento "Reabilitação e Alteração das Oficinas e Armazéns Municipais - São João de Ver"
2 - Procedimento "Reabilitação e Alteração das Oficinas e Armazéns Municipais - São João de Ver"
2 - Procedimento "Reabilitação e Alteração das Oficinas e Armazéns Municipais - São João de Ver"
2 - Procedimento "Reabilitação e Alteração das Oficinas e Armazéns Municipais - São João de Ver"





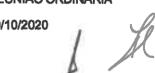
pedidos de erros e omissões e esclarecimentos solicitados no procedimento, terminando o prazo de entrega de propostas no dia 07 de outubro de 2020, e não sendo possível a convocação de uma reunião extraordinária para o efeito, sem que se esgote o prazo, no uso da competência prevista no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, qua aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, determino a prorrogação do prazo de entrega de propostas pelo período de 36 dias, a contar da data limite para entrega de propostas (07/10/2020).-----À Câmara para ratificação. ------Proceda-se à divulgação nos termos da Lei e anexe-se ao processo." -----Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito. ------3 - Comunicação da IGF - Inspeção-Geral de Finanças - Autoridade - Resultados da análise da denúncia relativa a doação a IPSS -Município de Santa Maria da Feira-----O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epigrafe, a que se refere a comunicação em referência, registada na Divisão de Administração Geral sob o n.º 10740, em 24 de setembro de 2020, do seguinte teor: -----"Com referência à denúncia sobre o assunto em epígrafe, informa-se V. Exa. que a IGF-Autoridade de Auditoria procedeu à respetiva análise com fundamento em critérios de risco, materialidade e oportunidade.---De acordo com a documentação disponível, a transmissão gratuita para IPSS de um terreno integrante do domínio privado disponível do



19/10/2020

Município para realização de obras de ampliação de edificio afeto à prossecução das suas atividades enquadra-se no âmbito das atribuições dos Municípios e das competências dos respetivos órgãos, e, no caso em concreto, também tem enquadramento no regulamento municipal de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos (cfr. artigo 6.º do Regulamento Municipal aprovado pela Assembleia Municipal).-----Em função do valor patrimonial do terreno, concluiu-se que a Câmara Municipal era competente para a sua alienação/cedência gratuita, ainda que sujeita a condição da sua afetação aos fins públicos para que foi doado, sob pena de reversão, condição que foi prevista na deliberação municipal e na escritura pública outorgada em 11/07/2018. -----Em síntese, não foram obtidas evidências que sustentem a alegada ilegalidade da doação pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira do terreno em questão ao Centro Social de São Tiago (CSST), em Lobão, no concelho. ----Informa-se ainda que as conclusões obtidas devem ser dadas a conhecer aos restantes membros do executivo municipal. -----Com os melhores cumprimentos." -----A Câmara tomou conhecimento dos resultados da análise em referência que conclui que não foram obtidas evidências que sustentem a alegada ilegalidade da doação pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira do terreno em questão ao Centro Social de São Tiago de Lobão. ------4 - Processos de Urbanização e Edificação -----Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes





quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta
reunião
5 - Programa de apoio à construção ou renovação de campos de
relvado sintético em instalações desportivas
- Aprovação da avaliação e graduação das candidaturas, bem como
das candidaturas contempladas e do montante a atribuir
O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da
Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 12 de
outubro de 2020, do seguinte teor:
"No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara
Municipal, de 13 de julho de 2020, relativa a abertura dos
procedimentos com vista à apresentação de candidaturas ao programa
de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em
instalações desportivas, e para cumprimento do disposto no artigo 7.º
das condições de acesso ao referido programa, aprovadas na reunião
ordinária de 01 de junho de 2020, os serviços afetos à Divisão do
Desporto e Juventude, nomeadamente os técnicos do Desporto,
procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo esta
análise sido efetuada com base nas alterações aprovadas em reunião
ordinária de 06 de outubro, cuja ata remetemos em anexo
Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto
na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atual, a Câmara delibere aprovar a avaliação,
graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas
e o montante a atribuir."



19/10/2020



Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere,
que, seguidamente, se transcreve:
"Reunião dos Elementos do Gabinete de Desporto que efetuaram a
Avaliação das Candidaturas ao Programa de Apoio à Construção ou
Renovação de Campos de Relvado Sintético em Instalações
Desportivas.
Ata n.° 1
A 12 de outubro de 2020, pelas 10h00, reuniram-se, os técnicos de
desporto: Carlos Batista, José Cardoso e José Santos, nas instalações
do Gabinete de Desporto, para efetuarem a avaliação das candidaturas
ao programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado
sintético em instalações desportivas, de acordo com o edital publicado
pela Câmara Municipal a 13 de julho e segundo as condições de acesso
ao referido programa, aprovadas na reunião ordinária de 01 de junho de
2020 e com as alterações da análise dos critérios de avaliação
aprovadas na reunião ordinária 06 de outubro de 2020
Os técnicos de desporto presentes na reunião, procederam à análise das
candidaturas apresentadas, no contexto do apoio supracitado e sobre
as quais lhe compete referir:
1. Candidaturas
Foram apresentadas 4 (quatro) candidaturas de associações
desportivas, com sede no concelho:

Ordem de Entrada	Data Candidatura	Candidatos			
1	27/07/2020	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo			





2	10/08/2020	Fiães Sport Clube
3	11/08/2020	Grupo Desportivo Milheiroense
4	11/08/2020	Lusitânia Futebol Clube Lourosa

4	11/08/2020	
2. Exclusão	de candidatu	ras
Análise efe	tuada em con	cordância com o disposto no Artigo 5.º, das
condições o	ie aceso ao pro	ograma de apoio à construção ou renovação de
campos de	relvado sintétic	co em instalações desportivas
1. As candi	daturas serão	rejeitadas liminarmente nos seguintes casos: -
a) A candid	atura tenha si	do apresentada fora do prazo estipulado;
b) A candid	latura não se d	lestine a um campo de relvado sintético para a
prática de f	iutebol de 11; -	
c) A candid	iatura das ass	sociações não tenha sido realizada através da
plataforma	do associativis	smo;
d) A candid	latura das Jun	tas de Freguesia não tenha sido efetuada para
o e-mail de	finido;	
e) A candid	atura não este	ja instruída com os elementos obrigatórios e a
omissão nã	o tenha sido s	uprida no prazo concedido para o efeito;
f) Não este	ja comprovado	que se encontra assegurado o financiamento
das obras,	na parte não a	poiada pela Câmara Municipal;
g) Não exis	tam equipas a	disputar nenhuma competição (Campeonatos
Distritais d	e Aveiro ou INA	ATEL)
2. As cand	lidaturas serā	o excluídas no caso da entidade candidata,
pertencer a	a uma das fre	guesias anteriormente contempladas por este
apoio, e na	ão possuir pel	o menos um escalão federado de futebol 11
feminino;		
3. Caso se	verifique candi	idaturas de duas ou mais entidades da mesma





freguesia,	apenas	será co	ntemplad	a a	entidad	e que	obtiver	maio	r
classificaçã	o aquan	ido da aj	olicação d	os c	rit éri os c	onstan	ites no A	nexo :	I,
sendo as ou	itras cai	ndidatur	as automa	atica	mente ex	cluída	s;		-
As candida	aturas q	lue, apó	s a aplic	ação	dos cri	térios	constan	tes d	0
Anexo I, ob	tenham	uma cla	ssificação	infe	rior a 50	% da j	pontuaçã	o tota	ıl
serão exclu	ídas								_

3. Lista das candidaturas excluídas: ------

Candidatos	Motivo de exclusão
	Candidatura efetuada para um campo de
Associação	futebol de 7.
Desportiva e	De acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo
Cultural Sanguedo	5.º das normas de candidatura e critérios de
	atribuição do apoio

4. Lista das candidaturas admitidas: -----

Data Candidatura	Candidatos
10/08/2020	Fiães Sport Clube
11/08/2020	Grupo Desportivo Milheiroense
11/08/2020	Lusitânia Futebol Clube Lourosa

Anexo I -----



丛龙

	Critérios	Valores	Majoração	Pontuação	Tota
1	Apresentar projeto de execução e orçamento das obras	-	-	20	
	N 0 de emises formisinas e discustes manus	1	80		
2	N.º de equipas femininas a disputar provas	2	90	30	
	distritais/nacionais (2020/2021) (a)	mais de 2	100		
	701.414.7.15.461.1	0 a 20	60		
3	N.º de atletas inscritos/federados – seniores e	21 a 30	80	20	
	camadas jovens (2019/2020) (a)	Mais de 30	100		
	N. O. J	1	60		100
4	N.º de equipas masculinas a disputar provas	2	80	15	
	distritais/nacionais (2019/2020) (a)	Mais de 2	100		
		Seniores	60		
		1 ou mais			
		escalões de	80		
5	Escalões etários inscritos (2019/2020) (a)	formação	15		
		Seniores e			
ı		escalões de	100		
		formação			

(a) Números oficiais da AFA ou Inatel-----

6. Análise das candidaturas: -----



& A

Graduação das candidaturas-----

Condidates	Valor Total Elegivel	Monteste a que es Carrelidaria	Valor Singled R Comparticipar	% Valor Buportado pelo Mandelpio zoladivo ao Valor Total Elegivol	de	matiki pr semto dan) II	femini disp pro distri zaok	izan e. uran van tuis/ oran	H.º de a invertes/S – senie comadas (2019/S	iodorados mus s I Jorens	W.º du e mascull dispetar distritais/s (2019/	inas e proves secionais	Recaltes of imeerite (2019/20	120}	Yotal
					HIII	Não	P	10.7	H.	16.5	F	14.4	P	Н.	P	
Piños Sport. Chube	204.860,000	100,000,000	100.000,000	48,89%	×		20	a	80	808	20	15	15	11 (Beziores e crosidos de formação)	15	100
Grupe Desportivo Milheiroense	198.907,800	98.703,906	97.988,90€	50,00%	4		20	a	0	97	20	7	15	(Hemiores e escalbes de farmação)	15	70
Lucitimia Punchal Chube Lourona	199.603,000	100.000,000	99.801,508	80,00%	я		20	1	24	306	20	22	15	[Herricres 6 escaldes de fixmação]	15	94

7. Candidaturas aprovadas e montantes a atribuir------

Candidatos	Montante a Atribuir
Fiães Futebol Clube	100.000,00 €
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	99.801,50 €
Grupo Desportivo Milheiroense	97.953,90 €

8. Atribuição do apoio ------

A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-seá após a entidade beneficiária comprovar ter despendido, na execução das obras, a totalidade da quantia correspondente à parte não apoiada



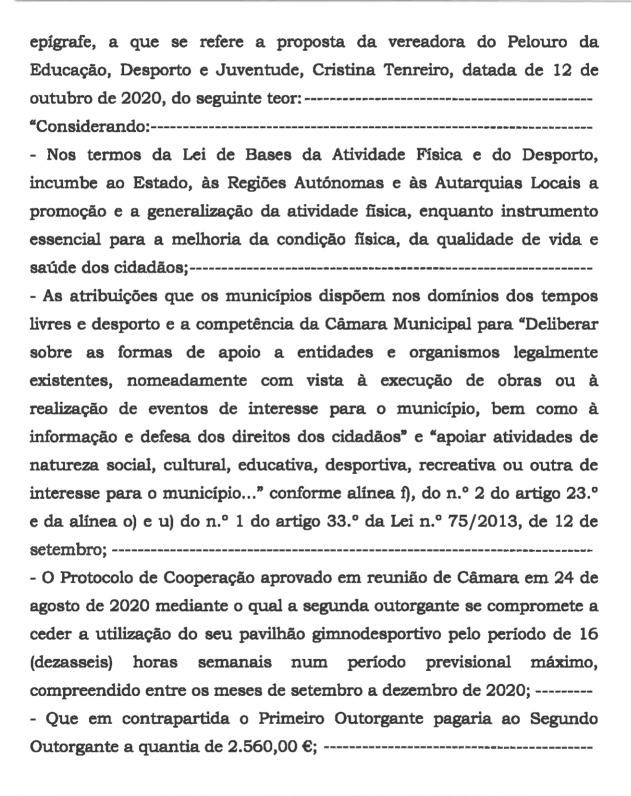


(com faturas e respetivos recibos) e apresentar em faturas o valor
correspondente à parte apoiada, sendo esse valor pago à medida e em
função dos trabalhos executados nas condições a definir no contrato-
programa referido em seguida
A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara
Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-
programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto
no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do
Desporto, na sua redação atual."
O vereador Délio Carquejo questionou se algum dos clubes em questão
poderá ter recebido já alguma verba relativamente a este procedimento.
O Sr. Presidente respondeu que não, dizendo que as verbas só são
pagas contra a entrega do comprovativo da despesa
O vereador Délio Carquejo disse que os vereadores do Partido Socialista
gostariam que o Sr. Presidente lhes desse informação sobre os
montantes que foram pagos às associações em geral e às coletividades
no ano em curso, particularmente no âmbito do COVID-19, ou seja, se
houve algum apoio extraordinário, dizendo que, oportunamente, farão
este pedido por escrito para que o Sr. Presidente possa responder
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar
a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao
Pelouro da Educação, Desporto e Juventude
6 – Acordo de revogação do protocolo de cooperação entre o
Município e a Associação Desportiva de Argoncilhe
- Aprovação da minuta
O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em



19/10/2020









- Que o reiendo Protocolo produz eleitos entre 1 de setembro de 2020 e
31 de dezembro de 2020;
- Que o presente contrato de cooperação se enquadra na política sólida
de promoção do desporto e da atividade física promovida pela primeira
outorgante, com a oferta de condições adequadas à sua prática, tais
como disponibilização de instalações desportivas, a associações
concelhias;
- Que foi celebrado este contrato de cooperação para fazer face ao atraso
das obras de reabilitação de uma outra instalação desportiva, pavilhão
do Agrupamento Escola Coelho e Castro, cuja conclusão se previa para
o início de setembro, o que não veio a acontecer
- Que a instalação desportiva anteriormente mencionada, é preferência
para utilização, tendo a mesma ficado operacional no início de outubro
de 2020;
- Que a utilização da instalação desportiva da segunda outorgante
ocorreu durante o mês de setembro, não se verificando a necessidade
da restante utilização;
- Que pela utilização do mês de setembro a primeira outorgante irá
efetuar o pagamento correspondente à sua utilização no valor de 640,00
euros
Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto
na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, a Câmara delibere aprovar a minuta do acordo de revogação
que segue em anexo."
É do seguinte teor a minuta do acordo de revogação que acompanha a
proposta supratranscrita:





"Acordo de Revogação
Outorgantes:
Município e Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º
501157280, com sede na Praça da República, na freguesia e concelho
de Santa Maria da Feira, legalmente representado na pessoa do seu
presidente Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa, doravante designado
por Primeiro Outorgante
E
Associação Desportiva de Argoncilhe, com o número de identificação de
pessoal coletiva 500880484, com sede na Rua do Centro Social, 15,
freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, legalmente
representado pelo seu presidente da direção Rui Jorge de Oliveira Pais
da Silva, doravante designado por Segundo Outorgante
Considerando:
1. O Protocolo de Cooperação aprovado em reunião de Câmara em 24 de
agosto de 2020 mediante o qual a segunda outorgante se compromete a
ceder a utilização do seu pavilhão gimnodesportivo pelo período de 16
(dezasseis) horas semanais num período previsional máximo,
compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2020;
2. Que em contrapartida o Primeiro Outorgante pagaria ao Segundo
Outorgante a quantia de 2.560,00 €;
3. Que o referido Protocolo produz efeitos entre 1 de setembro de 2020 e
31 de dezembro de 2020;
4. Que o presente contrato de cooperação se enquadra na política sólida
de promoção do desporto e da atividade física promovida pela primeira
outorgante, com a oferta de condições adequadas à sua prática, tais





como disponibilização de instalações desportivas, a associações
concelhias;
5. Que foi celebrado este contrato de cooperação para fazer face ao
atraso das obras de reabilitação de uma outra instalação desportiva,
pavilhão do Agrupamento Escola Coelho e Castro, cuja conclusão se
previa para o início de setembro, o que não veio a acontecer
6. Que a instalação desportiva anteriormente mencionada, é preferência
para utilização, tendo a mesma ficado operacional no início de outubro
de 2020;
7. Que a utilização da instalação desportiva da segunda outorgante
ocorreu durante o mês de setembro, não se verificando a necessidade
da restante utilização;
8. Que pela utilização do mês de setembro a primeira outorgante irá
efetuar o pagamento correspondente à sua utilização no valor de 640,00
euros
É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Revogação
que se rege pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:
Cláusula 1.ª
Os outorgantes acordam em revogar por mútuo acordo o Protocolo de
Cooperação aprovado em reunião de Câmara em 24 de agosto de 2020,
com efeitos a partir de 1 de outubro, considerando-se para os efeitos
legais tidos por convenientes a igual cessação de todos e quaisquer
direitos, deveres e/ou garantias das partes emergentes do referido
Protocolo de Cooperação
Cláusula 2.ª
Este acordo é celebrado em duplicado e vai ser assinado por ambos os



outorgantes por ser a expressão fiel da sua vontade, ficando o original
em poder do Primeiro Outorgante e o duplicado em poder do Segundo."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar
a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao
Pelouro da Educação, Desporto e Juventude
7 – Aditamento ao contrato de cooperação para cedência de espaço
desportivo celebrado com o Agrupamento de Escolas de Paços de
Brandão
- Aprovação da minuta
O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da
Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 12 de
outubro de 2020, do seguinte teor:
"Considerando que em 24/08/2020 foi submetido em reunião de
Câmara a aprovação da minuta do contrato de cooperação com o
Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão para a cedência de
espaço desportivo para o ano letivo de 2020/21
Considerando que o contrato de cooperação para a cedência de espaço
desportivo para o ano letivo de 2020/21 foi formalizado pelo
Agrupamento de Escolas de paços de Brandão, que se anexa
Considerando que foram contratualizadas com o Agrupamento de
Escolas de Paços de Brandão 10 (dez) horas de utilização semanal nas
suas instalações desportivas e atribuindo a Câmara Municipal uma
quantia de 4.000,00 euros como compensação das despesas
decorrentes da utilização da instalação desportiva
Considerando que é essencial para a operacionalização da promoção da



BR

atividade física e do desporto a ofertas de condições adequadas à sua prática, tais como a disponibilização de instalações desportivas. -----Considerando que as horas contratualizadas, no contexto atual de pandemia, se verificam manifestamente insuficientes para se prover as necessidades da procura do movimento associativo desportivo para a formação desportiva, fruto da necessidade de cumprir com as orientações da DGS, nomeadamente ao nível dos escalões de formação em que estes devem fazer treino ajustado condicionado com distanciamento.-----Considerando que as partes acordam em dar suprimento à necessidade do reforço das horas, inicialmente previstas, em média em mais 4 (quatro) horas semanais nas instalações do Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão, para o período de outubro de 2020 a julho de 2021, não podendo ultrapassar as 544 horas para o ano letivo, e consequente reforço da respetiva compensação das despesas decorrentes das suas utilizações.-----Considerando que na sua forma se encontra prevista, no contrato original inicial, que sempre que surja a necessidade de rever qualquer cláusula contratual esta poder ser feita através de aditamento.-----Considerando que através deste aditamento se fará a alteração, prevista na cláusula sétima do contrato de cooperação anteriormente celebrado, ao conteúdo da cláusula terceira, ponto 1 e da cláusula quarta.-----Tendo em consideração o exposto, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara delibere a aprovação da minuta do aditamento ao contrato de cooperação em anexo". -----





É do seguinte teor da minuta do aditamento que acompanha a proposta
supratranscrita:
"Aditamento ao Contrato de Cooperação com Agrupamento Escolas
Paços de Brandão
Considerando que em 24/08/2020 foi submetido em reunião de
Câmara a aprovação da minuta do contrato de cooperação com o
Agrupamento de Escola de Paços de Brandão para a cedência de espaço
desportivo para o ano letivo de 2020/2021;
Considerando que é essencial para a operacionalização da promoção da
atividade física e do desporto a oferta de condições adequadas à sua
prática, tais como a disponibilização de instalações desportivas
Considerando que as horas contratualizadas se verificam
manifestamente insuficientes para se prover as necessidades da
procura do movimento associativo desportivo para a formação
desportiva
Considerado que se vive num período de pandemia, que existe a
necessidade de adaptar hábitos desportivos à nova realidade. Que as
orientações da DGS são claras em relação à utilização dos espaços
desportivos, nomeadamente aos pavilhões desportivos. Que a regra de
distanciamento social e físico deve ser tida em alta consideração,
conducente a um treino ajustado condicionado dos escalões de
formação, obrigando a um aumento na utilização do recinto de jogo e
consequente número de horas de utilização
Considerando que na sua forma se encontra prevista, no contrato
original inicial, que sempre que surja a necessidade de rever qualquer





Considerando que através deste aditamento se fará a alteração, prevista
na cláusula sétima do contrato de cooperação anteriormente celebrado,
ao conteúdo da cláusula terceira, ponto 1 e cláusula quarta, as quais
passarão a ter a seguinte redação,
O Agrupamento Escolas de Paços de Brandão, NIPC 600070964, neste
ato representado pelo(a) diretor(a), Maria Lúcia de Sousa Costa Silva,
com sede na Rua da Avenida Escolar, 408, freguesia de Paços de
Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, doravante designado por
AE,
E
O Município de Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato
representado pelo seu Presidente, Emidio Ferreira dos Santos Sousa,
com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, doravante
designado por MSMF
Ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro,
Celebram entre si o presente aditamento ao Contrato de Cooperação,
que se rege pela alteração das cláusulas seguintes:
Terceira
Utilização
1. O AE cede ao MSMF, para utilização regular e gratuita, o pavilhão
gimnodesportivo por um período médio de 14 (catorze) horas semanais,
no período compreendido entre os meses de outubro a julho, não
podendo ultrapassar as 544 horas previstas para o ano letivo de
2020/2021
2





QuartaQuarta
Encargos do Município
O MSMF compromete-se a pagar a quantia de 5.440,00 € (cinco mil
quatrocentos e quarenta euros) por cada ano letivo como compensação
das despesas decorrentes da utilização do pavilhão gimnodesportivo
Aprovado em reunião da Câmara Municipal de (espaço em branco) de
(espaço em branco) de 2020."
Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão
Financeira e Gestão Patrimonial
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar
a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do
assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude e ao Pelouro da
Administração e Finanças
8 - Apoio financeiro para as obras de requalificação no pavilhão
8 – Apoio financeiro para as obras de requalificação no pavilhão gimnodesportivo do Grupo Recreativo Independente Brandoense
gimnodesportivo do Grupo Recreativo Independente Brandoense Aprovação da minuta do contrato-programa de desenvolvimento
gimnodesportivo do Grupo Recreativo Independente Brandoense
gimnodesportivo do Grupo Recreativo Independente Brandoense Aprovação da minuta do contrato-programa de desenvolvimento
gimnodesportivo do Grupo Recreativo Independente Brandoense Aprovação da minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo
gimnodesportivo do Grupo Recreativo Independente Brandoense Aprovação da minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em
gimnodesportivo do Grupo Recreativo Independente Brandoense Aprovação da minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da
gimnodesportivo do Grupo Recreativo Independente Brandoense Aprovação da minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo
gimnodesportivo do Grupo Recreativo Independente Brandoense Aprovação da minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 12 de outubro de 2020, do seguinte teor:
gimnodesportivo do Grupo Recreativo Independente Brandoense - Aprovação da minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 12 de outubro de 2020, do seguinte teor:
gimnodesportivo do Grupo Recreativo Independente Brandoense - Aprovação da minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo





saúde dos cidadãos;-----

- Que o Grupo Recreativo Independente Brandoense tem como fins estatutários a prática de desportos e a educação física; -----
- Que o Pavilhão Gimnodesportivo do Grupo Recreativo Independente Brandoense requer obras de beneficiação/requalificação ao nível de cobertura da instalação desportiva e implementação de um sistema de proteção contra incêndio, colocação de claraboias para desenfumagem e sinalização, para manter e elevar as suas condições de utilização proporcionando a toda a população uma prática desportiva de excelência; ------



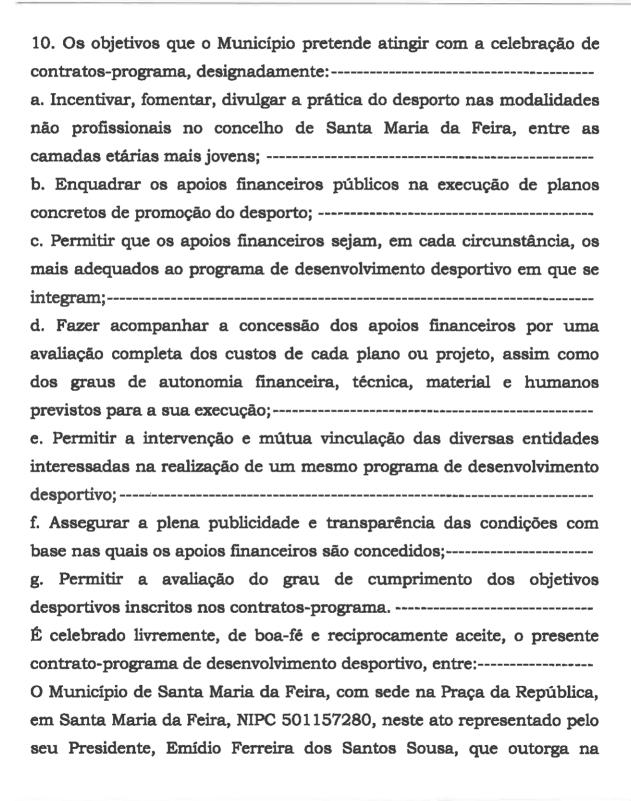
na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara delibere a atribuição de um apoio de 15.507,79 € (quinze mil quinhentos e sete euros e setenta nove cêntimos), mediante a apresentação de faturas e/ou autos de mediação, bem como a aprovação da minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que segue em anexo." ------É do seguinte teor a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que acompanha a proposta supratranscrita: -----"Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020-----Município de Santa Maria da Feira - Grupo Recreativo Independente Brandoense-----Considerando:-----1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos" e "...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme, respetivamente, alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; ------2. O disposto nos artigos 5.°, 46.° e 47.° da Lei n.° 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual; -----3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual,













19/10/2020



qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus
poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante
designado por MSMF;
E
Grupo Recreativo Independente Brandoense, com sede na Rua 2 do
Cerrado, 139, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria
da Feira, pessoa coletiva n.º 503841765, neste ato representada pelo
seu Presidente da Direção, Bruno José Mendes Torres, pelo seu Vice-
presidente, Manuel José Gomes Santos Folha e pelo seu Vice-
presidente, José Ramiro Alves de Oliveira e Sousa, com plenos poderes
para o ato, doravante designado por GRIB
O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se
pelas cláusulas seguintes:
pelas cláusulas seguintes:





Gimnodesportivo, visa atingir os seguintes objetivos do clube:
a) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os
utilizadores;
b) Aumento do número de atletas;
c) Potenciar as qualidades de cada atleta;
d) Melhorar as condições de treino;
e) Divulgar a modalidade;
f) Colocar a associação/clube e a instalação desportiva à disposição da
comunidade
Cláusula Terceira
(Comparticipação Financeira)
1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo,
apresentado pelo GRIB, com um investimento de 38.015,79 € (trinta e
oito mil e quinze euros e setenta e nove cêntimos), o MSMF concede um
apoio financeiro no valor máximo de 15.507,79 € (quinze mil
quinhentos e sete euros e setenta e nove cêntimos);
2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-
se-á após a entidade beneficiária apresentar faturas e/ou autos de
medição dos valores despendidos nas obras
Cláusula Quarta
(Obrigações da associação)
Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do
mesmo, a/o GRIB compromete-se a:
a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de
desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem



19/10/2020

prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros
recursos humanos na organização de atividades de iniciação e
divulgação do desporto;
c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009,
de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe
seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades
desportivas, ao município e às instituições escolares, gratuitamente, as
suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito
desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como,
caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de
utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o GRIB;
d) Proceder ao licenciamento das obras enunciada no presente-contrato
programa, se for o caso;
e) Afetar os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente
contrato exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos,
sendo absolutamente insuscetíveis de penhora ou de outra qualquer
forma de apreensão judicial de bens ou oneração, conforme o disposto
no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua
redação atual;
f) O disposto na alínea anterior é extensivo aos bens adquiridos ou
construídos com as verbas resultantes de contrato-programa de
desenvolvimento desportivo, devendo, no caso de bens imóveis, ser feito
averbamento do ónus de impenhorabilidade ao respetivo registo;
g) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança
social;
h) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos





promovidos pelo MSMF;
i) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa
de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação
"Apoio Institucional";
j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos
atletas e à população em geral;
k) Efetuar uma manutenção dos equipamentos de forma a permitir
elevar os níveis de conforto e qualidade do treino;
l) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de
responsabilidade social junto dos seus atletas;
m) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º
273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema
contabilistico um centro de resultados para registo exclusivo dos
proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos
associados, com menção expressa da sua proveniência e da
insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
n) Em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º
273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, deverá certificar as
suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de
contas;
o) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o GRIB deverá organizar
a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos
custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
p) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da
execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL
n.° 273/2009, de 1 de outubro;





q) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência
expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º
do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
Cláusula Quinta
(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)
O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo
realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a
realização de uma auditoria por uma entidade externa conforme
disposto no n.º 4 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 19.º do DL n.º
273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
Cláusula Sexta
(Incumprimento do Contrato-Programa)
1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento
desportivo por parte do GRIB confere ao MSMF o direito de resolver o
contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a
impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa
2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o
incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir
proporcionalmente a sua comparticipação
3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos
números anteriores, o GRIB não poderá beneficiar de novas
comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição
4 - Sem prejuízo da responsabilidade do GRIB, os membros dos
respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias
aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se
prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta



19/

EUNIAU	UKDI	NARIA
/10/202	0	Tu
	X	

Cláusula Sétima
(Revisão)
À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico
aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro
Cláusula Oitava
(Período de execução e cessação)
1 - O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de
dezembro de 2020 e a sua vigência cessa quando:
a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto
no presente contrato;
b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
c) Por causa não imputável ao GRIB, se torne objetiva e definitivamente
impossível a realização dos seus objetivos essenciais
2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no
prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe
serve de fundamento.
Cláusula Nona
(Resolução de litígios)
1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa
são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a
arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais
Cláusula Décima
(Regime aplicável)





Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato,
aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na
sua redação atual
Cláusula Décima Primeira
(Publicitação)
O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação
conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de
1 de outubro, nas suas redações atuais
Cláusula Décima Segunda
(Disposições finais)
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de
desenvolvimento desportivo apresentado pela(o) GRIB, nos termos do
artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua
redação atual
Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo
orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica,
correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º (espaço em
branco), conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e
Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais
O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a (espaço em branco) de
(espaço em branco) de 2020
O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das
partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado
e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um



19/10/2020

exemplar de igual valor a cada uma das partes." ------Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. ------O vereador Bruno Mota referiu ter uma dúvida que é comum aos pontos 8 e 9. Disse que, normalmente, há um critério nos apoios a atribuir, pelo que queria questionar, para tentar perceber, como é que se chegou aos valores mencionados, que crê que é de 41% para o Grupo Recreativo Independente Brandoense - GRIB e de 53% para o Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense. O Sr. Presidente respondeu dizendo que, habitualmente, andam na casa dos 50%, tendo a vereadora Cristina Tenreiro dito que, geralmente, os apoios pontuais são de 50% até um limite de 15 mil euros. previamente estipulado, e que, por vezes, está contemplado com IVA ou sem IVA. -----Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude e ao Pelouro da Administração e Finanças. -----9 - Apoio financeiro para as obras de requalificação no campo relvado do Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense------ Aprovação da minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo-----O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epigrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 12 de outubro de 2020, do seguinte teor:-----



19/10/2020

"Considerando:
- Nos termos da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto,
incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais a
promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento
essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e
saúde dos cidadãos;
- As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos
livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Deliberar
sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente
existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à
realização de eventos de interesse para o município, bem como à
informação e defesa dos direitos dos cidadãos" e "apoiar atividades de
natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de
interesse para o município" conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º
e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro;
- Que o Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense tem como fins
estatutários a prática de desportos e a educação física;
- Que o Relâmpago União Futebol Clube possui um campo de relvado
natural que requer um sistema de rega e drenagem capaz de prover com
qualidade uma eficaz utilização, tanto pelos seus atletas como por toda
a população;
- Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no âmbito da sua
política de promoção do desporto, tem como designio desenvolver e
apoiar iniciativas de natureza desportiva, bem como apoiar a criação,
manutenção e requalificação de espaços desportivos, contribuindo,



A TO

assim, para a melhoria da qualidade da prática desportiva;
Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto
na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, a Câmara delibere a atribuição de um apoio de 15.000,00 €
(quinze mil euros), mediante a apresentação de faturas e/ou autos de
mediação, bem como a aprovação da minuta do contrato-programa de
desenvolvimento desportivo que segue em anexo."
$\acute{\mathbf{E}}$ do seguinte teor a minuta do contrato-programa de desenvolvimento
desportivo que acompanha a proposta supratranscrita:
"Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020
Município de Santa Maria da Feira - Relâmpago União Futebol Clube
Nogueirense
Considerando:
1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos
livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Deliberar
sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente
existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à
realização de eventos de interesse para o município, bem como à
informação e defesa dos direitos dos cidadãos" e " apoiar atividades de
natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de
interesse para o município" conforme, respetivamente, alinea f), do n.º
2 do artigo 23.º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de
janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação
atual;







3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual,
que define o regime jurídico dos contratos-programa de
desenvolvimento desportivo;
4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira,
da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física,
mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem
traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do
desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes
desportivos;
5. Que a criação, melhoria ou requalificação de instalações desportivas
destinadas à prática do desporto contribuirá fortemente para dignificar,
motivar e aumentar o interesse pela prática do desporto;
6. Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no âmbito da sua
política de promoção do desporto, tem como designio desenvolver e
apoiar iniciativas de natureza desportiva, bem como apoiar a criação,
manutenção e requalificação de espaços desportivos, contribuindo,
assim, para a melhoria da qualidade da prática desportiva;
7. Que o Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense possui um
campo de relvado natural que requer um sistema de rega e drenagem
capaz de prover com qualidade uma eficaz utilização, tanto pelos seus
atletas como por toda a população;
8. Que esta instalação desportiva, com as beneficiações na área de jogo,
contribuirá fortemente para dignificar, motivar e aumentar o
envolvimento dos seus atletas e restante população no interesse pela
prática do desporto;
9. Que esta instalação desportiva ficará à disposição para a realização



19/10/2020



de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse
municipal;
10. Os objetivos que o Município pretende atingir com a celebração de
contratos-programa, designadamente:
a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades
não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as
camadas etárias mais jovens,
b. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos
concretos de promoção do desporto;
c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os
mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se
integram;
d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma
avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como
dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos
previstos para a sua execução;
e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades
interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento
desportivo;
f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com
base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos
desportivos inscritos nos contratos-programa
É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente
contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:
O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República,



19/10/2020



em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo
seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na
qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus
poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante
designado por MSMF;
E
A/O Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense desportiva com sede
Rua da Cobaixa, 1004, freguesia de Nogueira da Regedoura, pessoa
coletiva n.º 503236489, neste ato representada pelo seu Presidente,
Fernando Couto Sousa, pelo Tesoureiro, João Filipe Freitas Rocha do
Canto e pela Secretária, Sónia Patrícia Barros Canto da Rocha, com
plenos poderes para o ato, doravante designado por RUFCN
O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se
pelas cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira
(Objeto)
O presente contrato-programa define o regime de comparticipação
financeira do MSMF à/ao RUFCN para a realização do programa de
desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes
Cláusula Segunda
(Objetivos)
O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira
que o MSMF se obriga a prestar à/ao RUFCN, para as obras de
manutenção do relvado natural, nomeadamente ao nível de drenagem e
sistema de rega, visa atingir os seguintes objetivos do clube:





a) Melhorar as condições de treino;
b) Aumento do número de atletas;
c) Potenciar as qualidades de cada atleta;
d) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os
utilizadores;
e) Divulgar a modalidade;
f) Colocar a associação/clube e a instalação desportiva à disposição da
comunidade
Cláusula Terceira
(Comparticipação Financeira)
1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo,
apresentado pela (o) RUFCN, com um investimento de 28.290,00 € (vinte
e oito mil e duzentos e noventa euros), o MSMF concede um apoio
financeiro no valor máximo de 15.000 € (quinze mil euros);
2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-
se-á após a entidade beneficiária apresentar faturas e/ou autos de
medição dos valores despendidos nas obras
Cláusula Quarta
(Obrigações da associação)
Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do
mesmo, a/o RUFCN compromete-se a:
a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de
desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem
prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros
recursos humanos na organização de atividades de iniciação e



divulgação do desporto;
c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009,
de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe
seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades
desportivas, ao município e às instituições escolares, gratuitamente, as
suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito
desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como,
caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de
utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e a/o RUCFN;
d) Proceder ao licenciamento das obras enunciada no presente contrato-
programa, se for o caso;
e) Afetar os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente
contrato exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos,
sendo absolutamente insuscetíveis de penhora ou de outra qualquer
forma de apreensão judicial de bens ou oneração, conforme o disposto
no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua
redação atual;
f) O disposto na alínea anterior é extensivo aos bens adquiridos ou
construídos com as verbas resultantes de contrato-programa de
desenvolvimento desportivo, devendo, no caso de bens imóveis, ser feito
averbamento do ónus de impenhorabilidade ao respetivo registo;
g) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança
social;
h) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos
promovidos pelo MSMF;
i) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa





de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação
"Apoio Institucional";
j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos
atletas e à população em geral;
k) Efetuar uma manutenção dos equipamentos de forma a permitir
elevar os níveis de conforto e qualidade do treino;
l) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de
responsabilidade social junto dos seus atletas;
m) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º
273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema
contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos
proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos
associados, com menção expressa da sua proveniência e da
insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
n) Em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º
273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, deverá certificar as
suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de
contas;
o) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, a/o RUFCN deverá
organizar a sua contabilidade por centros de custo, com
reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a
identificação de receitas;
p) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da
execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL
n.° 273/2009, de 1 de outubro;
q) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência





expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º			
do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;			
Cláusula Quinta			
(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)			
O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo			
realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a			
realização de uma auditoria por uma entidade externa conforme			
disposto no n.º 4 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 19.º do DL n.º			
273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;			
Cláusula Sexta			
(Incumprimento do Contrato-Programa)			
1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento			
desportivo por parte da(o) RUFCN confere ao MSMF o direito de resolver			
o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a			
impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa			
2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o			
incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir			
proporcionalmente a sua comparticipação			
3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos			
números anteriores, a/o RUFCN não poderá beneficiar de novas			
comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição			
4 - Sem prejuízo da responsabilidade da(o) RUFCN, os membros dos			
respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias			
aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se			
prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta			
Cláusula Sétima			



RE 19/1

UNIÃO C	RDINA	RIA	0
10/2020	Y	P	H

(Revisão)
À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico
aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro
Cláusula Oitava
(Período de execução e cessação)
1 - O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de
dezembro de 2020 e a sua vigência cessa quando:
a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto
no presente contrato;
b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
c) Por causa não imputável à/ao RUFCN, se torne objetiva e
definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais
2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no
prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe
serve de fundamento.
Cláusula Nona
(Resolução de litígios)
1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa
são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a
arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais
Cláusula Décima
(Regime aplicável)
Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato,





aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na
sua redação atual
Cláusula Décima Primeira
(Publicitação)
O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação
conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de
1 de outubro, nas suas redações atuais
Cláusula Décima Segunda
(Disposições finais)
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de
desenvolvimento desportivo apresentado pela(o) RUFCN, nos termos do
artigo 11.°, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua
redação atual
Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo
orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica,
correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º (espaço em
branco), conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e
Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais
O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira de (espaço em branco) de
(espaço em branco) de 2020
O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das
partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado
e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um
exemplar de igual valor a cada uma das partes





Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão			
Financeira e Gestão Patrimonial.			
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar			
a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do			
assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude e ao Pelouro da			
Administração e Finanças			
10 – Protocolo de colaboração com o Rotary Clube da Feira			
- Aprovação da minuta			
O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em			
epígrafe, a que se refere a informação da Divisão da Educação			
subscrita, pela assistente técnica Sónia Gomes, datada de 13 de			
outubro de 2020, do seguinte teor:			
"Considerando que:			
- A educação e a formação constituem pilares fundamentais para a			
sustentação e desenvolvimento de qualquer comunidade;			
- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33.º, alínea u)			
determina que é competência da Câmara Municipal "apoiar atividades			
de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra			
de interesse para o município ()";			
- O Rotary Clube da Feira, é uma associação sem fins lucrativos, que			
exerce no concelho de Santa Maria da Feira, atividades de índole			
cultural e social, prestando serviços à comunidade local, regional e			
mundial			
Face ao exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara a aprovação da minuta do			
protocolo de colaboração, em anexo			
À consideração superior"			





Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de
colaboração a que a mesma se refere, do seguinte teor:
"Protocolo de Colaboração
Considerando que:
- É da competência da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município () (n. °1, alínea u) do artigo 33.° da Lei n. ° 75/2013, de 12 de setembro);
- A autarquia está preocupada com a construção individual dos
percursos educativos dos nossos alunos e com a promoção do reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas da ética profissional;
- O Rotary Clube da Feira, é uma associação sem fins lucrativos, que
exerce no concelho de Santa Maria da Feira, atividades de índole
cultural e social, prestando serviços à comunidade local, regional e
mundial tendo como objetivos:
- Estimular e fomentar o ideal de servir;
- Desenvolver o companheirismo;
- O reconhecimento do mérito de toda a ocupação útil;
- A melhoria da comunidade e a aproximação dos profissionais de todo
o mundo
Propõe-se a celebração do presente protocolo de colaboração,



)		<i></i>
	γ	M

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, com sede na
Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, NIPC 501157280,
doravante designado por Município, neste ato representado pelo seu
Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa,
E
Segundo Outorgante: Rotary Clube da Feira, com endereço postal no
Apartado 117, 4524-909, Santa Maria da Feira, NIPC 501914374,
doravante designado por Rotary, neste ato representado pelo seu
Presidente, Henrique Pinto Sousa, com poderes para o ato,
O presente protocolo de colaboração, reger-se-á pelas seguintes
cláusulas:
Cláusula 1.ª
Objeto
Constitui objeto do presente protocolo de colaboração a realização de
uma cerimónia anual para o reconhecimento dos melhores alunos para
cada um dos níveis de ensino por ano letivo
Cláusula 2.ª
(Obrigações do Município)
Constituem obrigações do Município:
a) Articular a cedência das instalações para a realização da cerimónia; -
b) Design gráfico do material promocional;
c) Envio da correspondência inerente ao evento;
d) Atribuição do troféu aos 21 melhores alunos da rede pública e
privada do nosso Município, nos seguintes níveis de ensino:
- 9.º ano;





- 12.º ano do ensino regular;		
- 12.º ano dos cursos profissionais;		
- Licenciatura;		
e) Organização do Porto de Honra		
Cláusula 3.ª		
(Obrigações do Rotary)		
Constituem obrigações do Rotary:		
a) Divulgação da iniciativa;		
b) Articulação com os Agrupamentos de Escolas;		
c) Indicação dos melhores alunos para cada um dos níveis de ensino;		
d) Reconhecimento formal do desempenho dos professores;		
e) Convite de individualidades para a cerimónia da entrega de prémios;-		
f) Organização da cerimónia protocolar;		
g) Atribuição dos diplomas de mérito aos alunos;		
h) Atribuição dos Prémios Rotary Melhores Alunos		
Cláusula 4.ª		
(Incumprimento)		
O incumprimento por qualquer das partes das obrigações previstas no		
presente protocolo confere a cada uma das partes, o direito de resolução		
do mesmo, mediante a sua notificação escrita à outra parte		
Cláusula 5.ª		
(Vigência e denúncia)		
O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo		
válido para o ano letivo 2020-2021, automaticamente renovável para os		
anos letivos seguintes, salvo denúncia expressa de qualquer das partes,		
mediante comunicação escrita, com aviso de receção, com uma		



2020		S.
	1	M

antecedência não inferior a cento e vinte dias relativamente à data do
seu termo ou das suas renovações
Cláusula 6.ª
(Revisão do protocolo)
O presente protocolo poderá ser modificado ou revisto mediante acordo
escrito entre as partes
Cláusula 7.ª
(Dúvidas e lacunas)
As dúvidas de interpretação e lacunas quanto à execução do presente
protocolo serão resolvidas por acordo das partes, sem prejuízo do
recurso ao foro judicial
Por estarem de acordo, corresponder à verdade e exprimir fielmente a
vontade das partes, vai este protocolo, ser assinado em duplicado,
destinando-se um exemplar para cada uma das partes
O presente protocolo foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de
(espaço em branco) de (espaço em branco) de 2020."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar
a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao
Pelouro da Educação, Desporto e Juventude
11 - Procedimento "Aquisição de serviços para manutenção de
espaços verdes públicos no Concelho de Santa Maria da Feira"
- Determinação da abertura de concurso público com publicidade
internacional
- Aprovação das peças do procedimento
- Designação do júri do procedimento
O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o processo em





epígrafe, o qual vem instruído com a informação do Chefe da Divisão de
Contratação Pública e Gestão de Frota, Dr. Paulo Ferreira, datada de 7
de outubro de 2020, do seguinte teor:
"Submete-se a superior deliberação do Executivo Municipal o processo
de concurso para determinação de abertura de procedimento por
concurso público com publicidade internacional, aprovação das peças e
designação dos membros do Júri, propondo para o efeito:
- Escolha do procedimento e valor do contrato: Nos termos da alínea a)
do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º
111-B/2017 de 31 de agosto
- Valor global do contrato: 1.185.000,00 € (um milhão, cento e oitenta e
cinco mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor
- Prazo do contrato: 12 meses (1 ano) com renovação por igual período,
até ao limite de 36 meses (3 anos).
- Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código
dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de
contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à
presente comunicação sendo constituídas pelo anúncio, programa de
concurso e o caderno de encargos
- Júri do procedimento: nos termos do artigo 67.º do Código dos
Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar,
deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em
número impar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais
presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os
seguintes elementos para a sua constituição:
Presidente - Dr.ª Sónia Azevedo



Vogais Efetivos - Dra. Ana Santos e Dr. Paulo Ferreira -----Vogais Suplentes - Dra. Graça Santos e Dra. Vera Leite". -----Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor:-----"Proponho à Câmara, considerando a presente informação, que delibere favoravelmente, quanto à abertura de procedimento por concurso público com publicidade internacional, aprovação das peças e designação dos membros do Júri." -----Instrui o processo a respetiva informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----Interveio o vereador António Bastos dizendo que o procedimento em questão apresenta-se sob um valor global de 1.185.000,00 €, para um prazo de contrato de 12 meses, mas que a verdade é que os documentos evidenciam que o pagamento anual é de 395.000,00 € mais IVA, o que significa que o contrato não é de um ano, mas de três anos, comentando que há qualquer coisa que os vereadores do Partido Socialista não entendem, questionando qual é o argumento do prazo contratual ser apenas um ano, quando o contrato é para ser realizado em três anos.-----Ouestionou também onde vão ser afetados os funcionários dos serviços urbanos do Município, dizendo que, certamente, este procedimento é para que os trabalhadores dos serviços urbanos não tenham atividades que até agora têm desenvolvido. -----O Sr. Presidente disse que o Município tem muita carência de pessoal na área dos jardins e espaços verdes, dizendo que os trabalhadores são



19/10/2020



poucos e envelhecidos, e que há muita dificuldade em recrutar pessoas, até porque as regras de contratação são extremamente dificeis. -----Disse que os poucos trabalhadores que o Município tem não chegam claramente para as necessidades e, por isso, foi decidido abrir um concurso público internacional, com um valor de 395.000,00 € por ano, sendo o concurso para três anos.-----Concluiu dizendo que os trabalhadores do Município vão continuar a ter muita atividade, mas que daria a palavra ao vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Marques, que saberá explicar melhor esta questão, reiterando que o Município, de facto, tem muita carência de trabalhadores na área dos jardins e espaços verdes, que são muitos e têm vindo a aumentar, desde rotundas a espaços de cedências ao domínio público, pelo que existe esta necessidade. -----O vereador Vítor Marques disse que, no seguimento do que o Sr. Presidente referira, a justificação desta necessidade é de libertar mãode-obra para se poder requalificar os espaços verdes existentes no território de Santa Maria da Feira, e daí este procedimento concursal, que é de 395.000,00 € por ano, com possibilidade de se prolongar por mais dois anos, porque é mais apetecível para quem concorre, em que o valor global do contrato previsto é 1.185.000,00 €.----Disse que consta no processo uma listagem onde estão elencados quer os locais, quer a área, quer a natureza, quer a classe dos trabalhos a efetuar nos três anos, por exemplo, se são da classe A, espaços com rega e de maior visibilidade ou espaços sem rega que tenham habitualmente cortes periódicos, nomeadamente, prado com



19/10/2020

crescimento espontâneo que tem de ser tratado, e outras situações.----O vereador Vítor Marques concluiu dizendo que, desta forma, o procedimento em causa vai permitir libertar mão-de-obra dos jardins e espaços verdes para poder dar apoio às restantes áreas do Município. --O vereador António Bastos disse que acha que entendeu que o objetivo deste procedimento é para desenvolver trabalhos na área de todo o Concelho, e não só na área da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo.-----O vereador Vítor Marques disse que é, essencialmente, para os espaços que estão elencados na listagem que consta nas peças anexas ao processo, que já referira, e que vai libertar mão-de-obra para dar apoio aos restantes espaços do Concelho. Interveio o vereador Délio Carquejo dizendo que a questão que o vereador António Bastos colocou era exatamente aquela que ele próprio iria colocar, ou seja, se os espaços que se vislumbra no caderno de encargos são todos situados nesta freguesia, ao que o vereador Vítor Marques respondeu afirmativamente, dizendo que já existe um outro procedimento concursal para outras freguesias e que a intenção é, precisamente, libertar mão-de-obra dos trabalhadores dos jardins e espaços verdes para dar resposta a outras freguesias do Concelho. -----O vereador Délio Carquejo prosseguiu dizendo que iria brincar um bocadinho com aquilo que o Sr. Presidente referira quando disse que as rotundas estão a crescer no Concelho. Disse que, efetivamente, estão, mas que, para a relva sintética não é preciso grandes jardineiros.-----O Sr. Presidente retorquiu dizendo que mesmo para essas rotundas são precisos jardineiros e que o Concelho tem muitos espaços verdes, de



19/10/2020



que as Guimbras e a Quinta do Castelo, na cidade de Santa Maria da Feira são só um exemplo, reforçando que existem muitas zonas verdes no Concelho, nem só jardins, porque, como o vereador Vítor Marques referira e muito bem, também existe o prado sequeiro que tem de ser cortado com frequência. -----O vereador Délio Carquejo disse que pensa que o Sr. Presidente percebeu muito bem a dúvida dos vereadores do Partido Socialista, porque o concurso refere Concelho de Santa Maria da Feira, mas que, nas peças do concurso em particular, constata-se que é para uma única freguesia, e daí as dúvidas dos vereadores do Partido Socialista. -----O Sr. Presidente disse que, conforme o vereador Vítor Marques referira, há mais espaços verdes que precisam de intervenção, onde os trabalhadores do Município têm de se deslocar com frequência, dando, como exemplo, o Monte Coteiro, em Mozelos, tendo o vereador Vítor Marques acrescentado que, para dar resposta ao exemplo que o Sr. Presidente referira, está a decorrer um outro procedimento, dizendo que o Município vai continuar com estes procedimentos para libertar mãode-obra e poder olhar para a requalificação dos espaços verdes.-----O Sr. Presidente disse que, no fundo, procura-se libertar mão-de-obra de espaços, cuja manutenção é assegurada atualmente pelos serviços da Câmara, e que estão identificados no caderno de encargos, para que os serviços municipais possam depois acudir às diferentes situações, porque, de facto, o território é muito grande e tem-se vindo a ter cada vez mais necessidade de trabalhadores nesta área, que não é fácil recrutar. -----O vereador Délio Carquejo disse querer deixar o repto para que as



19/10/2020



rotundas do Município tenham relva natural, ao que o vereador Vítor Marques disse que, muitas vezes, é fácil arvorar-se em defensor só daquilo que é natural, pelo que perguntava ao vereador Délio Carquejo se é mais amigo do Ambiente a relva sintética ou a relva natural, ao que aquele vereador respondeu que depende do que se colocar na relva natural. -----O vereador Vítor Marques prosseguiu dizendo que, efetivamente, existe relva sintética em alguns locais, primeiro porque o Município não tem capacidade de resposta para colocar relva natural, porque esses locais não têm água nem estão dotados de infraestruturas elétricas e, segundo, se se analisar friamente esta situação e se o vereador Délio Carquejo lhe perguntar, prefere ter relva natural em todos os sítios, mas que isso não é possível, pelo que é precisamente por essa situação que se está a propor o procedimento em questão, para libertar mão-de-obra para dar resposta a essas situações, porque obrigam a muita mão-deobra e não há capacidade para tal. ------Concluiu dizendo ainda que, analisando aquilo que se gasta em termos de emissões de CO2, com tratamento com adubos e fertilizantes, que vão contaminar os lençóis freáticos e uma série de outras situações que vão fazer com que, efetivamente, seja um passivo ambiental dentro de 40 ou 50 anos, ter-se-ia um passivo ambiental de 15 em 15 dias com emissões de CO2 no corte. -----O vereador Délio Carquejo disse que, no caso concreto a que se referiu o vereador Vítor Marques, corta logo pela base, porque aquilo que se tem vindo a assistir nas juntas de freguesia continua a ser a aplicação do glifosato, dizendo que ainda esta semana assistiu claramente a isso, a



19/10/2020

que há uma aplicação sem Rei nem Roque, sem pessoas a saber manusear o glifosato e a atirarem o produto para todo o lado, sublinhando que isso tem de levar a pensar de que forma é que se quer tratar os passeios. ------O vereador Vítor Marques disse que, de qualquer forma, a Câmara assumiu a recomendação em sede de Assembleia Municipal e difundiu, perante as juntas de freguesia, a não aplicação de glifosato. -----Disse que não se pode ter sol na eira e chuva no nabal, até porque os vereadores do Partido Socialista já vieram, há bem pouco tempo, dizer que os passeios em Santa Maria da Feira estavam uma vergonha, e que ele próprio também reconhece que efetivamente estão, dizendo que estáse a tentar articular com a Suma de forma a dar uma resposta para a não aplicação do glifosato, mas que a partir do momento em que o Município assumiu que não se colocava glifosato, o Município tem aquilo que tem. -----O vereador Délio Carquejo lembrou que, em relação ao que o vereador Vítor Marques referiu, está registado em ata que ele próprio deu uma dica no sentido do uso de sondas térmicas, que já estão a ser aplicadas num municipio vizinho. -----O vereador Vítor Marques disse que o Município tem tido reuniões para arranjar outras alternativas, ao que o vereador Délio Carquejo disse que, se isso avançar, ótimo, que terá todo o apoio dos vereadores do Partido Socialista. -----Interveio a vereadora Lia Ferreira dizendo que, em relação aos jardins do Concelho, os mesmos não têm de ser tratados com herbicidas e soluções do género, que há muitas outras formas de o fazer, muito mais





amigas do Ambiente, o que requer outro tipo de aposta da parte do Município, resposta essa que, inclusive, os vereadores do Partido Socialista defendem que venha a ser dada e defendem que realmente haja um olhar para a preocupação ambiental e a defesa da proteção e bem-estar animal, dizendo que os vereadores do Partido Socialista consideram que o Município de Santa Maria da Feira peca por ter respostas muito pouco ambiciosas e muito pouco correspondentes àquilo que são as necessidades do momento. -----O vereador Vítor Marques comentou que não se vai voltar a falar sobre o bem-estar animal. -----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira e Teresa Vieira, aprovar a proposta supratranscrita. ------Os vereadores António Bastos, Lia Ferreira, Délio Carquejo e Bruno Mota abstiveram-se. -----12 - Rede piloto de carregamento de veículos elétricos - MOBI.E ---- Protocolo entre o Município e MOBI.E, SA/Aprovação da minuta --A vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epigrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 13 de outubro de 2020, do seguinte teor:----"Considerando que: ----a) O Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica, bem como as



regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade elétrica; -b) O mercado de veículos ligeiros elétricos tem evidenciado uma dinâmica crescente e sustentada, sendo o veículo elétrico uma opção cada vez mais competitiva e racional para a aquisição de um veículo, tanto a título pessoal como empresarial; -----c) De modo a efetivar a disseminação de uma tecnologia ambientalmente mais sustentável, compete ao Município de Santa Maria da Feira envolver-se neste projeto providenciando as condições adequadas para que seja viável a utilização de veículos elétricos no território do Concelho, permitindo a instalação de postos/pontos de carregamento;----d) O projeto visa a promoção nacional da utilização de viaturas elétricas, a redução de emissões de CO2 e a promoção de soluções de mobilidade, assumindo, grande relevância; ----e) A mobilidade elétrica é um importante contributo para a mobilidade sustentável e para o aumento da eficiência energética do transporte;---f) A Resolução do Conselho de Ministro n.º 49/2016, de 1 de setembro no seu n.º 5 prevê o lançamento da 2.ª fase da Rede Piloto de carregamento de veículos elétricos, para os Municípios ainda não servidos na 1.ª fase da Rede Piloto MOBI.E, atribuindo ao Município de Santa Maria da Feira 2 pontos de carregamento; ----g) A MOBI.E, S.A., empresa pública, é a Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica, e, nessa qualidade, dispõe das competências necessárias para assegurar as decisões a nível operacional (e de relocalização) sobre todos os postos de carregamento sujeitos ao estatuto da rede piloto; -----





h) No contexto acima referido, é objetivo do Município de Santa Maria
da Feira a promoção de uma mobilidade sustentável, baseada na
utilização de transportes com baixos impactes ambientais e, como tal, a
instalação de postos de carregamento para veículos elétricos no
território do concelho assume grande relevância;
i) O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, confere
atribuições ao Município no domínio dos transportes (alínea c),
ambiente (alínea k) e promoção do desenvolvimento (alínea m), entre
outros;
j) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I
à Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal "Promover e apoiar o
desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados
com a atividade económica de interesse municipal" e na alínea qq) do
citado artigo "Administrar o domínio público municipal";
k) Se verifica a necessidade de celebrar um protocolo com a MOBI.E,
S.A., para a instalação e para que seja dado início à utilização do
primeiro posto com dois pontos de carregamento, na área do Município
de Santa Maria da Feira;
Proponho que a Câmara Municipal, para efeitos do n.º 2 do artigo 23.º
do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere aprovar a
minuta do protocolo em anexo, a celebrar com MOBI.E, SA."
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do protocolo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:
"Protocolo
Entre:
Primeiro outorgante: Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva



número 501157280, com sede na Praça da Republica n.º 135, 4520-
174 Santa Maria da Feira, aqui representado pelo Presidente da Câmara
Municipal, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, o qual outorga no
presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do
Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo outorgante: MOBI.E, S.A., com o número de pessoa coletiva
n.º 509767605, com sede na Rua Engenheiro Frederico Ulrich, n.º
2650, 4470-605 Moreira da Maia, aqui representada por Luis Barroso,
na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por
Alexandre Videira, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração
com poderes para outorgarem o presente protocolo,
É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na
presente nota justificativa
Nota Justificativa
Considerando que:
A. Mediante a aprovação do Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, o
qual procedeu à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de
abril, que estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à
organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade
elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de
mobilidade, foi implementada uma evolução na estratégia da mobilidade
elétrica, com foco no seu modelo e na potenciação da procura e
utilização por parte dos cidadãos, das empresas e da Administração
Pública;





B. A Resolução do Conselho de Ministro n.º 49/2016, de 1 de setembro,
doravante abreviadamente designada "RCM n.º 49/2016", prevê no seu
n.º 5, o lançamento da 2.ª fase da Rede Piloto de carregamento de
veículos elétricos, para os Municípios ainda não servidos na 1.ª fase da
Rede Piloto MOBI.E;
C. O referido projeto, o qual visa a promoção nacional da utilização de
viaturas elétricas, a redução de emissões de CO2 e a promoção de
soluções de mobilidade, assume, assim, grande relevância;
D. Efetivamente, a mobilidade elétrica é um importante contributo para
a mobilidade sustentável e para o aumento da eficiência energética do
transporte;
E. No contexto acima referido, é objetivo do Município de Santa Maria
da Feira a promoção de uma mobilidade sustentável, baseada na
utilização de transportes com baixos impactes ambientais e, como tal, a
instalação de postos de carregamento para veículos elétricos no
território do concelho assume grande relevância;
F. A MOBI.E, S.A., empresa pública, é, nos termos do disposto no n.º 10
do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, e do
Despacho n.º 6826/2015, de 11 de junho, do Secretário de Estado da
Energia, publicado no Diário da República n.º 117, 2.ª Série, de 18 de
junho, a Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica, e, nessa
qualidade, dispõe das competências necessárias para assegurar as
decisões a nível operacional (e de relocalização) sobre todos os postos de
carregamento sujeitos ao estatuto da rede piloto (cfr. número 4 da RCM
n.° 49/2016);
G. Na qualidade de Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica, a



MOBI.E, S.A. assegura a gestão dos fluxos energéticos e financeiros
resultantes das operações da rede de mobilidade elétrica, e viu
aprovada a comparticipação financeira do POSEUR ao projeto
P2Rede+MOBI.E (bii.), no âmbito da promoção de estratégias de baixo
teor de carbono (Eixo Prioritário I);
H. O referido projeto vai ao encontro das intenções vertidas no número
5 da RCM n.º 49/2016;
I. A MOBI.E, S.A., nos termos do número 8 da RCM n.º 49/2016, deve
lançar o procedimento para a exploração, operação e manutenção dos
postos da 2.ª fase da Rede Piloto MOBI.E, até um ano após a respetiva
instalação;
J. Por via de compromissos do Estado Português assumidos perante a
Comissão Europeia, o procedimento concursal a que se refere o
Considerando anterior deverá prever um prazo de concessão da
exploração dos postos não inferior a 10 anos, eventualmente
prorrogável por mais um ano, podendo a MOBI.E, S.A. transferir a
propriedade dos equipamentos para os municípios que o pretendam, no
termo deste prazo;
K. O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, confere
atribuições ao Município no domínio dos transportes (alínea c),
ambiente (alínea k) e promoção do desenvolvimento (alínea m), entre
outros;
L. Nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I
à Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal "Promover e apoiar o
desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados
com a atividade económica de interesse municipal" e na alínea qq) do





the state of the s
citado artigo "Administrar o domínio público municipal";
M. A Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de (espaço
em branco) de (espaço em branco) de 2020, autorizar a participação do
Município no processo de Instalação do posto de carregamento normal
de veículos elétricos
É celebrado entre os outorgantes o presente Protocolo, que se rege pelos
considerandos anteriores e pelas seguintes cláusulas:
Cláusula Primeira
Objeto
O presente Protocolo visa estabelecer uma relação de parceria entres os
outorgantes por forma a criar as condições necessárias para a
dinamização da utilização de veículos elétricos no Município de Santa
Maria da Feira, com a instalação de um posto de carregamento normal
para veículos elétricos, na Rua Dr. Crispim Borges de Castro, da União
de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo,
local melhor identificado na planta constante do Anexo I
Cláusula Segunda
Obrigações do primeiro outorgante
1. O primeiro outorgante assume as seguintes obrigações:
a) Disponibilizar o local para a instalação do posto de carregamento,
com dois pontos (tomadas) de 22 kW, ao qual deverão estar afetos 2
lugares de estacionamento público;
b) Emitir, em nome do operador de postos de carregamento
devidamente licenciado a quem for atribuída, pela MOBI.E, S.A. por
procedimento concursal, a concessão da exploração do referido posto de
carregamento, para o local de instalação do posto de carregamento e





para os 2 lugares de estacionamento, uma licença de utilização do
domínio público pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo atribuída nos
primeiros 5 (cinco) anos a título gratuito como contrapartida pela
instalação do equipamento e nos últimos 5 (cinco) anos será aplicada a
taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas não
Urbanísticas do Município vigente à data da liquidação da mesma;
c) Restringir o estacionamento, nos dois lugares afetos à unidade de
carregamento, apenas a veículos elétricos em carga;
2. O primeiro outorgante compromete-se a, nos termos da lei aplicável,
fiscalizar as situações de estacionamento indevido ou abusivo no local
onde se encontra instalado o posto de carregamento
Cláusula Terceira
Obrigações do segundo outorgante
1. O segundo outorgante, utilizando a sua experiência e conhecimentos
técnicos, obriga-se a:
a) Instalar o posto de carregamento normal de veículos elétricos nos
termos referidos nos oficios enviados ao Primeiro Outorgante, o primeiro
datado de setembro de 2017 e subsequente correspondência, na
localização identificada no Anexo I;
b) Garantir que o posto fica instalado e em condições de ser ligado e
disponibilizado ao público em geral, após a atribuição da concessão da
exploração do posto a um operador licenciado;
c) Garantir o funcionamento do posto, nos termos definidos no
procedimento da concessão e ao longo do seu prazo de vigência
2. O segundo outorgante compromete-se a atribuir a concessão da
exploração do posto a um operador licenciado





3. O segundo outorgante compromete-se, ainda, ao abrigo do presente
protocolo, a transmitir para o Município, caso este o requeira, a
propriedade e a operação de todos os equipamentos da rede piloto
localizados no território do Concelho, após o termo da vigência da
concessão referida no considerando J, e nos termos das restrições
impostas pelos mecanismos de financiamento e da lei, obrigando-se a
emitir ou diligenciar pela emissão de quaisquer instrumentos jurídicos
que para o efeito se mostrem necessários
Cláusula Quarta
Contrapartidas
1. O presente Protocolo não implicará qualquer pagamento pelo
primeiro outorgante ao segundo outorgante pela instalação e operação
do referido posto de carregamento
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o segundo outorgante
compromete-se a fazer transitar para a fase de mercado o referido posto
de carregamento, logo que reunidas as condições necessárias para o
efeito
3. As condições e regras para a concessão da exploração dos postos de
carregamento cumprirão o estipulado no presente protocolo, bem como
a legislação nacional e qualquer regulamento municipal sobre
mobilidade elétrica, caso exista
Cláusula Quinta
Entrada em vigor
O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura
Cláusula SextaCláusula Sexta
Dúvidas e omissões



19/10/2020



Os outorgantes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução da finalidade e dos objetivos expressos na cláusula primeira, ------O presente Protocolo é assinado eletronicamente pelos representantes dos Outorgantes." -----O vereador Délio Carquejo interveio dizendo que não está presente nesta reunião o vereador António Topa Gomes, a quem os vereadores do Partido Socialista têm recorrido insistentemente na questão da necessidade de uma rede integrada de postos de carregamento no Concelho de Santa Maria da Feira, e não apenas no centro da cidade de Santa Maria da Feira, mas que notam com agrado esta situação, que já tinham trazido a reunião de Câmara oportunamente, porque sabiam que já havia esta instalação neste ponto específico. -----Disse que, contudo, há agora um dado adicional, que o vereador António Topa Gomes nunca referiu, de que o Município já tinha estado em negociações com a sociedade anónima MOBI.E, mas que, tendo em conta esta situação, os vereadores do Partido Socialista querem acreditar que, dentro em breve, haverá o alargamento desta rede a outros pontos do Concelho, -----A vereadora Helena Portela disse que, embora a área dos transportes seja do vereador António Topa Gomes, ela própria tem acompanhado este assunto, porque foi uma candidatura, dizendo que não se trata de uma ligação com uma empresa privada ou de o Município ter escolhido a empresa, mas de um processo de candidatura que existiu, que vem de 2017, ao qual o Município se candidatou, em que, num rateio feito pelo



19/10/2020

País, infelizmente o Município só ficou com um posto de carregamento.-Disse também que, na altura, as regras do jogo eram completamente diferentes daquelas que são hoje e que o Município tinha feito um concurso, ainda com as regras anteriores, para colocar mais postos de carregamento em todo o Concelho, concurso esse que ficou deserto, e que, entretanto, houve alteração das regras, nomeadamente, entre muitas outras, do pagamento, que é aquela que salta mais à vista e que tem implicações maiores em termos de concurso e em termos de procedimentos a adotar.-----Explicou que, como as regras foram alteradas, o concurso que o Município tinha feito já não pode ser o mesmo à luz das novas regras, pelo que, neste momento, está em fase de conclusão o lançamento de um novo concurso, que é um concurso público aberto a todas as empresas que quiserem concorrer, para a colocação de vários postos de carregamento por todo o Concelho, já com os locais definidos, e que esse concurso será aberto a curto prazo.-----A vereadora Helena Portela concluiu dizendo que não haja dúvidas de que o assunto em apreciação não foi uma atribuição por parte do Município à empresa em questão, que é uma empresa pública, mas sim decorrente da abertura de um processo de candidaturas, para o qual o Município foi convidado e candidatou-se, tendo-lhe sido atribuído apenas um posto de carregamento. O vereador Délio Carquejo referiu que era esse esclarecimento adicional que pretendia, para perceber se haveria um concurso a decorrer paralelamente, que é aquele de que o vereador António Topa Gomes tinha falado, e que é esse que os vereadores do Partido Socialista



19/10/2020



acreditam que poderia ir para a frente. ------A vereadora Helena Portela disse pretender só retificar que o concurso não está a decorrer, vai ser lançado. -----O vereador Délio Carquejo voltou a intervir dizendo que, relativamente à informação que a vereadora Helena Portela transmitiu, perguntava qual é a sua sensibilidade para que o concurso antigo tenha ficado deserto. -A vereadora Helena Portela respondeu dizendo que julga que foi por conhecimento, já na altura, de informação de que as regras iriam ser alteradas, as quais eram muito menos atrativas para as empresas desta área, dizendo ainda que, a partir do momento em que é pago, torna-se mais atrativo para as empresas, embora houvesse a ideia anteriormente de que era algo fantástico, mas que não é assim tão fantástico, é um negócio como outro qualquer, que bem gerido poderá ter uma rentabilidade interessante, e que, de facto, obedece a regras completamente diferentes daquelas que existiam anteriormente. -----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças. -----13 - Contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais com prazo certo a celebrar com Manuel Correia Marques Terra e mulher ------ Aprovação da minuta -----O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epigrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, datada de 14 de outubro de 2020, do seguinte teor: ------





"Considerando que:
- O presente arrendamento permitirá, reabilitar o imóvel, reorganizando
o espaço, dando "amplitude" ao Mercado Municipal, monumento de
interesse público, que se encontra a ser também objeto de estudo de
reabilitação, assim como solucionar a situação pendente das águas
pluviais resultantes das traseiras do prédio;
- Este arrendamento, e conclusão do arquivo municipal, nos permitirá
libertar o arredamento atual do pavilhão de São João de Ver;
- Os "Trajes da Viagem Medieval" se encontram num espaço provisório,
arrendado, afastado do centro da cidade, o que provoca transtornos
múltiplos e custos acrescidos;
- Que esta localização permitirá ter uma montra permanente da Viagem
Medieval, dando assim visibilidade ao evento e dinamizar atividades,
durante todo o ano;
- O reforço das equipas nos diversos serviços, fruto das novas
exigências, exige a disponibilização de mais espaços;
Proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta do contrato de
arrendamento em assunto e que anexo."
Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato de
arrendamento a que a mesma se refere, do seguinte teor:
"Contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais com
prazo certo
Entre,
Primeiros Outorgantes:
- Dr. Manuel Correia Marques Terra e mulher, Dra. Isaura Moreira de
Pinho Gonçalves Terra, Economista, aquele, e Médica, esta, casados no



)20

regime da comunhão de adquiridos, naturais, respetivamente, de Santa
Maria da Feira e Muro (concelho de Santo Tirso), residentes na Avenida
da Boavista, n.º 1545, 2.º Dt.º., 4100-131 Porto, contribuintes fiscais
$\rm n.^{os}$ 130151777 e 174680317, respetivamente, e, bem assim, portadores
dos Cartões de Cidadão n.ºs 00979767 e 01924327, respetivamente
ambos na qualidade de Senhorios;
E
Segunda Outorgante:
- Município de Santa Maria da Feira, Edilidade com sede na Praça da
República, n.º 135, na freguesia e concelho de Santa Maria da Feira,
4520-174 Santa Maria da Feira, aqui representada pelo seu Presidente
da Câmara Municipal, Dr. Emídio Sousa, com poderes bastantes para
este ato, contribuinte fiscal n.º 501157280, na qualidade de Inquilina: -
É celebrado o presente contrato de arrendamento urbano destinado a
fins não habitacionais, que se regerá pelas seguintes cláusulas:
Cláusula Primeira
Os primeiros outorgantes são donos e legítimos proprietários de um
prédio urbano, destinado a comércio e serviços, constituído por dois
pavimentos e logradouro no rés-do-chão - e com oito divisões no
primeiro andar -, com a área total de 699,60 m², sendo a área coberta
de 381,34 m^2 e a área descoberta de 318,26 m^2 , sito na Travessa da
Rua Vitorino de Sá e na Rua dos Descobrimentos, n.º 7, freguesia e
concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz predial urbana da
União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e
Espargo sob o artigo n.º 1796 e descrito na Primeira Conservatória do
Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 3020/20070307, a





que corresponde o Alvará de Utilização n.º 10219/2009/ALV, emitido pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no âmbito do P.º 1762/2007/URB (cujo original se encontra em poder da inquilina, consignado assim as partes que fica a fazer parte integrante do presente contrato), bem como os Certificados de Desempenho Energético e da Qualidade do Ar Interior n.º8 CE0000028452627, CE0000028479737, CE0000028483833, SCE167692031, SCE167692132, SCE167692233 e, bem assim, SCE167876843, emitidos por Perito Qualificado (cujas cópias se juntam, ficando também a fazer parte integrante do presente contrato, sem prejuizo da inquilina - por força das obras que pretende levar a efeito no locado - diligenciar pela obtenção de novos certificados, o que - desde já - se compromete a fazer).----Cláusula Segunda ------Pelo presente contrato os primeiros outorgantes dão de arrendamento à segunda, e esta toma de arrendamento àqueles, o referido prédio melhor identificado na cláusula anterior. ------Cláusula Terceira-----Este arrendamento é celebrado pelo prazo de 10 (dez) anos, com início em 2 de novembro de 2020, renovando-se automaticamente no seu termo, por períodos sucessivos de 1 (um) ano, sem prejuízo de as partes se oporem à sua renovação ou a segunda outorgante o denunciar nos termos estabelecidos na cláusula seguinte. -----Cláusula Quarta -----a) Os senhorios podem impedir a renovação automática mediante comunicação à arrendatária com uma antecedência não inferior a 12 (doze) meses do termo do contrato. -----





b) A arrendatária pode impedir a renovação automática mediante
comunicação aos senhorios com uma antecedência não inferior a 12
(doze) meses do termo do contrato
c) A inobservância da antecedência prevista nas alíneas anteriores não
obsta à cessação do contrato, mas obriga ao pagamento das rendas
correspondentes ao período de pré-aviso em falta
d) As partes ora outorgantes podem, ainda, a todo o tempo, revogar o
presente contrato, mediante acordo celebrado por escrito nesse sentido,
nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 1082.º do Código Civil
Cláusula Quinta
a) Nos primeiros oito meses de vigência do presente contrato, os
senhorios concedem à arrendatária carência de pagamento da renda
mensal devida, em razão das obras que esta pretende levar a efeito no
*
locado
locado
locadob) Findo esse período temporal de carência, designadamente a partir de
locadob) Findo esse período temporal de carência, designadamente a partir de 2 de julho de 2021, a renda mensal será ainda, pela razão referida na
locadob) Findo esse período temporal de carência, designadamente a partir de 2 de julho de 2021, a renda mensal será ainda, pela razão referida na alínea anterior, reduzida - em face dos valores praticados no mercado
locado
locado
locado
b) Findo esse período temporal de carência, designadamente a partir de 2 de julho de 2021, a renda mensal será ainda, pela razão referida na alínea anterior, reduzida - em face dos valores praticados no mercado de arrendamento -, designadamente de Euros: € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros), a pagar até ao oitavo dia útil do mês anterior àquele a que disser respeito, mediante depósito na conta bancária dos senhorios com o NIB 001800000927100600158 (Banco Santander Totta), sendo
b) Findo esse período temporal de carência, designadamente a partir de 2 de julho de 2021, a renda mensal será ainda, pela razão referida na alínea anterior, reduzida - em face dos valores praticados no mercado de arrendamento -, designadamente de Euros: € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros), a pagar até ao oitavo dia útil do mês anterior àquele a que disser respeito, mediante depósito na conta bancária dos senhorios com o NIB 001800000927100600158 (Banco Santander Totta), sendo que o talão de depósito servirá de recibo provisório, sendo o recibo
b) Findo esse período temporal de carência, designadamente a partir de 2 de julho de 2021, a renda mensal será ainda, pela razão referida na alínea anterior, reduzida - em face dos valores praticados no mercado de arrendamento -, designadamente de Euros: € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros), a pagar até ao oitavo dia útil do mês anterior àquele a que disser respeito, mediante depósito na conta bancária dos senhorios com o NIB 001800000927100600158 (Banco Santander Totta), sendo que o talão de depósito servirá de recibo provisório, sendo o recibo definitivo enviado à inquilina no prazo de 30 (trinta) dias





1.150,00 (mil cento e cinquenta euros), a pagar até ao oitavo dia útil do
mês anterior àquele a que disser respeito, mediante depósito na conta
bancária dos senhorios com o NIB 0018000009271158 (Banco
Santander Totta), sendo que o talão de depósito servirá de recibo
provisório, sendo o recibo definitivo enviado à inquilina no prazo de 30
(trinta) dias
d) A partir de 2 de julho de 2023, o valor da renda será atualizado
anualmente de acordo com os coeficientes legais definidos no ano
anterior ao do respetivo aumento
e) Caso a inquilina se constitua em mora, os senhorios têm o direito de
exigir, além das rendas em atraso, uma indemnização igual a 20% do
que for devido, conforme artigo 1041.º do Código Civil
Cláusula SextaCláusula Sexta
1 - O prédio arrendado destina-se ao exercício das atividades técnicas e
administrativas prosseguidas pela segunda outorgante, enquanto
Edilidade do concelho de Santa Maria da Feira, a levar a efeito no
locado objeto do presente contrato
2 - O local arrendado não pode ser utilizado para outros fins, nem
sublocado total ou parcialmente, sem o consentimento prévio dos
primeiros contratantes, dado por escrito
Cláusula Sétima
a) A segunda contratante poderá realizar, a exclusivas expensas suas,
no arrendado as obras ou benfeitorias necessárias à adaptação do
locado ao exercício das atividades identificadas na cláusula anterior,
cumpridas que estejam as formalidades administrativas junto do
Município e/ou Servicos de Administração estadual





b) As obras identificadas - e que os primeiros outorgantes, ora
senhorios, desde já consentem - na alínea anterior são assim
caraterizadas:
1. demolição da construção com a área total de 289,00 m², e
identificada a amarela na planta que se anexa e qua faz parte integrante
do presente contrato de arrendamento;
2. construção de um anexo, nos termos e condições definidos pela
Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN);
3. implantação de uma conduta de águas pluviais, que ligará a rede
existente no prédio localizado na parte posterior do arrendado, à Rua
dos Descobrimentos, cuja outorga da respetiva escritura de constituição
de servidão ocorrerá, logo que, estejam reunidos todos os elementos
necessários à mesma
c) Quaisquer outras obras a realizar no locado, será necessário o
consentimento dos senhorios, prestado por escrito
d) As obras realizadas, sempre a expensas da arrendatária, serão tidas
como pertença do locado, sem que a segunda outorgante, aqui
inquilina, possa exigir, em qualquer momento, qualquer indemnização
ou direito de retenção
Cláusula Oitava
A segunda outorgante, aqui inquilina, fica desde já autorizada a colocar
na parte exterior correspondente ao local arrendado, e em conformidade
com os regulamentos municipais, publicidade inerente às atividades
desenvolvidas ou que pretenda desenvolver
Cláusula Nona
As instalações de água, eletricidade, sanitárias e demais equipamentos



19/10/2020

nele existente são propriedade dos senhorios e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, sendo que as despesas de água, luz e gás (e de condomínio - se houver) serão exclusiva e integralmente suportadas pela inquilina, que se compromete, através do presente contrato, e para esse efeito, a requisitar, em seu nome, junto das competentes entidades fornecedores de água, luz e gás, os respetivos contadores. -----Cláusula Décima ------A segunda outorgante fica obrigada a: ----a) respeitar os regulamentos em vigor, aprovados ou a aprovar, referentes ao local arrendado, e a não praticar atos que prejudiquem os restantes ocupantes do prédio, caso existam; ----b) não colocar objetos na entrada, corredores, escadas, acessos, nem depositar no locado mercadorias ou objetos perigosos, tóxicos, inflamáveis ou que sejam suscetíveis de produzir odores desagradáveis. Cláusula Décima Primeira -----Findo o contrato, a segunda outorgante deverá restituir aos primeiros outorgantes o prédio arrendado em bom estado de conservação, tal como, pelo presente título o recebe, limpo e para que possa ser imediatamente arrendável, indemnizando os primeiros outorgantes por danos que porventura haja causado, com exceção das deteriorações que sejam inerentes ao uso normal do locado. -----Cláusula Décima Segunda ------Para efeitos de cláusula de convenção do domicílio, fica consignado entre as partes, outorgantes do presente contrato, que, em caso de litígio, as moradas para notificação serão as seguintes: ----i) a dos primeiros outorgantes e senhorios: Avenida da Boavista, n.º





1545, 2.° Dt.°, 4100-131 Porto;
ii) a da segunda outorgante e inquilina: Praça da República, n.º 135,
4520-174 Santa Maria da Feira
Cláusula Décima Terceira
Para dirimir qualquer litigio decorrente do presente contrato, as partes
outorgantes expressamente convencionam como foro competente o
Tribunal Judicial e da Comarca de Santa Maria da Feira
Cláusula Décima Quarta
Em tudo o que estiver omisso regulam as disposições legais aplicáveis
Para constar, vai este contrato, feito em triplicado, ser assinado pelas
partes envolvidas, com dispensa de reconhecimento das respetivas
assinaturas
Por este contrato estar então de acordo com a livre, consciente e
espontânea vontade dos outorgantes, estes, para sua inteira fé e
validade, depois de o lerem e acharem conforme, vão assinar."
Instrui o processo a declaração da previsão da despesa em ano
económicos futuros, do seguinte teor:
"Os efeitos do contrato de arrendamento urbano para fins não
habitacionais com prazo certo, celebrado entre o Município de Santa
Maria da Feira e Dr. Manuel Correia Marques Terra e mulher, Dra.
Isaura Moreira de Pinho Gonçalves Terra, do prédio destinado a
comércio e serviços, constituído por dois pavimentos e logradouro no
rés-do chão - e com oito divisões no primeiro andar -, com a área total
de 699,60 m^2 , sendo a área coberta de 381,34 m^2 e a área descoberta
de 318,26 m², sito na Travessa da Rua Vitorino de Sá e na Rua dos
Descobrimentos, n.º 7, freguesia e concelho de Santa Maria da Feira,



y re

inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo sob o artigo n.º 1796 e descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 3020/20070307, a que corresponde o Alvará de Utilização n.º 10219/2009/ALV, emitido pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no âmbito do P.º 1762/2007/URB, na cláusula quinta, alínea b) menciona os encargos decorrentes do arrendamento só ocorrerão a partir de junho de 2021.-----Deste modo, para o orçamento do ano de 2020, não se procederá a qualquer cabimento e compromisso uma vez que só produzirá encargos a partir de junho de 2021. -----Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente registada em encargos futuros e dotada no Orcamento de 2021, e anos seguintes. -----A consideração superior." -----Interveio o vereador António Bastos dizendo que, segundo a proposta que é apresentada, o objetivo é o arrendamento de um espaço provisório no centro da cidade de Santa Maria da Feira, por 10 anos, o que entende que é muito tempo. Disse que, de facto, o local é aprazível, sem dúvida, mas que tem algumas dúvidas, porque existe um anexo no local e também a continuação de um pavilhão que a Câmara pretenderá demolir, pelo que perguntava, em concreto, se as construções que estão no tardoz do edificio principal estão devidamente legalizadas ou não, porque não faz sentido absolutamente nenhum a Câmara estar, eventualmente, a arrendar construções que, se calhar, não têm o devido licenciamento,



19/10/2020



dizendo que, até pelo local, não é nada aprazível existir pavilhões muito próximos do Mercado Municipal, que é património do Concelho de Santa Maria da Feira, assim como existem construções ao lado, a Norte, que são assustadoras em termos paisagísticos. -----Prosseguiu dizendo que, sinceramente, não se sente à vontade para tomar uma decisão de arrendar um edifício em que podem estar ainda por licenciar as construções que foram executadas por trás do edificio, que devem ter 20 anos, e que tem muitas dúvidas que algum dia os serviços municipais aprovassem estas construções, que lhe parecem irregulares. -----Reiterou que não está à vontade, de forma nenhuma, hoje, para aprovar o procedimento de arrendamento, independentemente do local onde este edificado se insere até poder ser útil para o Município, dizendo que o que é importante para si é que seja feita a completa demolição dos dois pavilhões que estão por detrás do prédio principal e, então, o património histórico do Mercado Municipal ficava muito mais aprazível, muito mais desagarrado destas duas monstruosidades de construção que existem no tardoz do prédio que o Município pretende arrendar. ----O vereador António Bastos concluiu dizendo que, sem que sejam dadas explicações sérias e coerentes aos vereadores do Partido Socialista sobre esta questão, e de lhes ser dito, nesta reunião, que a vereadora Helena Portela teve o cuidado de analisar todas estas edificações, em termos de licenciamento, não estão à vontade para poder votar a favor desta questão. -----O Sr. Presidente disse que a vereadora Helena Portela completará o

esclarecimento se for necessário, mas que pensa que a resposta às



19/10/2020



dúvidas do vereador António Bastos sobre a construção a demolir está na cláusula 7.ª da minuta do contrato de arrendamento, lendo os n.ºs 1 e 2 da alínea b) daquela cláusula. -----A vereadora Helena Portela interveio dizendo que acha que se está numa discussão inócua e que se responder ao que o vereador António Bastos perguntou, se calhar, resolve o problema de imediato.-----Referiu que o vereador António Bastos perguntou se ela tinha feito o seu trabalho. Disse que julga que fez, que falou com os serviços técnicos do Urbanismo que a informaram que a construção existente está devidamente licenciada e autorizada pela Direção Regional de Cultura do Norte, acrescentando que, à data, se calhar, esta entidade não se chamava assim, mas que foi autorizada pela congênere da que existe hoje, a Direção Regional da Cultura do Norte, dizendo assim que julga que isso dissipa todas as dúvidas que o vereador António Bastos O vereador António Bastos retorquiu dizendo que não dissipa, que concorda em absoluto com o que a vereadora Helena Portela referira, mas que a Direção Regional de Cultura do Norte certamente que poderá ter imposto a demolição do edificado mesmo sobre o limite do Mercado, ao que a vereadora Helena Portela contrapôs dizendo que a Direção Regional de Cultura do Norte não impôs rigorosamente nada. -----O vereador António Bastos referiu que o que quer dizer, no fundo, é que, independentemente do parecer dado pela Direção Regional de Cultura do Norte, ao que o Sr. Presidente interrompeu aquele vereador dizendo que não existe nenhum parecer, que todas as obras que venham a ser realizadas é que vão ser objeto de parecer da Direção







Regional de Cultura do Norte. O vereador António Bastos prosseguiu dizendo que aceita e concorda em pleno com a demolição, mas que já não concorda em fazer-se mais construção para além daquela que existe, porque o edifício, em vez de ficar com 15 metros de profundidade, vai ficar com 45 metros, ou seja, no tardoz do edificio irão sempre observar-se, durante 10, 20, 30, 40 anos, armazéns ao lado de um património. O Sr. Presidente retorquiu dizendo que está assinalado na planta o edificado que vai ser demolido, e que o que vier a ser construído não vai ficar encostado ao Mercado Municipal e vai ser construído nos termos e condições definidos pela Direção Regional de Cultura do Norte. -----O vereador António Bastos referiu que o que estava a dizer é que o edificado vai ficar com alguns 30 ou 40 metros de profundidade no todo, que considera um exagero, e que não tem explicação existir um armazém no centro da Cidade, ao lado de um património histórico que é o Mercado Municipal e que o Município vai requalificar, que algum dia pode ser mais uma oficina ou uma fábrica. -----Face à insistência do vereador António Bastos, o Sr. Presidente disse que já percebeu que não adianta estar a argumentar. -----Interveio o vereador Délio Carquejo e, dirigindo-se ao Sr. Presidente, disse que, para além da explicação que o vereador António Bastos fez, e bem, gostaria de dizer que, neste momento, o Município tem arrendado um armazém na Zona Industrial do Cavaco, onde estão os trajes da Viagem Medieval e também existe um espaço para o Arquivo Municipal. Disse que não se vislumbra que, brevemente, o edificio destinado ao Arquivo Municipal possa reaver esse material, atendendo a que a obra





ainda está a decorrer, estando ainda nas fundações, pelo que há uma duplicação contratual, dizendo que, no fundo, se se avançar com este arrendamento haverá uma duplicação, com um contrato que o Município vai manter na Zona Industrial do Cavaco. ------Prosseguiu referindo que é preciso dizer que, neste contrato há um arrendamento por 10 anos, ou seja, 120 meses, em que 8 meses estão consagrados sem pagamento, ou seja, um período de carência, depois 16 meses ao valor de 650 euros mensais, o que dá um valor de 10 mil e 400 euros, e, depois, mais 96 meses, com quase a duplicação do valor, que é de 1.150 euros, o que perfaz 110 mil e 400 euros, acrescentando que o valor total das rendas a pagar na vigência deste contrato vai andar à volta dos 120 mil e 400 euros. -----Disse também que, para os vereadores do Partido Socialista, é muito dificil perceber, em termos de área de implantação, a real dimensão daquilo que vai ser demolido e daquilo que vai ser construido, dizendo que, pelas áreas assinaladas a vermelho na planta, dá a entender que há quase que uma duplicação ou mais do que uma duplicação do edificado existente, a que acrescem as benfeitorias a realizar no imóvel por parte do Município, e que tendo em conta esta dimensão, ascendem, com certeza, a valores que vão ser substanciais.----Disse assim que poder-se-á estar a falar, por baixo, em 60, 70 ou 80 mil euros de edificado e de recuperação do imóvel que o Município vai ter de fazer, o que acrescentado ao valor das rendas, estar-se-á a falar à volta de 200 a 250 mil euros, no fundo, entre as rendas e aquilo que se vai ainda preconizar em termos de obras neste prédio. -----O vereador Délio Carquejo prosseguiu dizendo que, para além e com a



19/10/2020



exceção daquilo que o vereador António Bastos referira, só poderá dizer que abençoados são estes proprietários, porque, se o Município não continuar com o contrato após 10 anos, os mesmos irão ficar, de facto, com uma casa bem melhorada, no centro da Cidade, a um valor bastante significativo.-----Disse que esta situação vem de encontro, mais uma vez, a uma outra situação, para a qual que os vereadores do Partido Socialista já tinham alertado o Executivo Permanente, que é encontrar, no centro de Santa Maria da Feira, imóveis que, neste momento, estejam ou devolutos ou em situação de compra, e o Município adquirir os mesmos e recuperálos, ficando no erário público, comentando que não é preciso procurar muito longe. -----Disse ainda que aquilo que está a ser feito, neste momento, é preconizar melhorias em outrem, para um uso que todos sabem que não vai ser de 10 anos, que provavelmente irá continuar, ou, então, após esses 10 anos os arrendatários poderão dizer que não querem continuar com o arrendamento, e as obras e as benfeitorias ficam lá, porque é isso que consta no contrato.-----O vereador Délio Carquejo concluiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista não estão de acordo com este arrendamento, que entendem que, efetivamente, o Município poderia ir mais longe e ir de encontro àquilo que já tinham preconizado há muito tempo, que é encontrar uma solução alternativa aos arrendamentos sucessivos que o Município vai fazendo por estes anos fora. -----O Sr. Presidente referiu que, obviamente, já percebeu que o Partido Socialista quer votar contra.



19/10/2020



Disse que queria dar os seus parabéns à vereadora Helena Portela pela extraordinária negociação que conseguiu, acrescentando que, já que os vereadores do Partido Socialista dizem sempre que há prédios no centro de Santa Maria da Feira muito mais baratos do que este, se houvesse algum edificio nesta zona com as mesmas condições, em que o vereador Délio Carquejo conseguisse um preço, não dira igual, mas uma vez e meia pelo menos, talvez o dobro, com a área do prédio que irá ser arrendado, ele próprio - Presidente da Câmara - pagaria do seu bolso, dizendo assim que desafiava o vereador Délio Carquejo a fazer essa pesquisa e a dizer-lhe onde há um edificio com essas caraterísticas.----Fez sobressair que o vereador Délio Carquejo não consegue encontrar esse imóvel, dizendo que o Executivo Permanente anda a procurar um espaço com o objetivo em questão há muito tempo, no centro histórico. e que o vereador Délio Carquejo não faz ideia de quanto é que os proprietários desses imóveis pedem, dando o exemplo de uma casa que estava à venda no Rossio, em que se perguntou ao proprietário o valor pretendido, que foi absolutamente inacreditável, e que, ainda por cima, tinha algum espaço atrás que não poderia ser ocupado. ------O Sr. Presidente prosseguiu reiterando que esta foi uma excelente negociação extraordinariamente bem conduzida pela vereadora Helena Portela, dizendo que os preços no centro histórico de Santa Maria da Feira estão muito elevados, e que acompanhou a negociação, que teve muito em conta, desde o princípio, e que era uma das pretensões do Executivo Permanente, a possibilidade de o Município demolir o espaço coberto que está mesmo encostado ao Mercado Municipal, e que, de facto, retira valor arquitetónico ao mesmo. ------





O Sr. Presidente concluiu dizendo assim que irá ser resolvido o problema com a referira demolição, bem como o problema de algum espaço para alojamento de funcionários na parte de cima do prédio, que era preciso neste momento, bem como a questão dos trajes que, de facto, ficam com uma localização privilegiada na zona do centro histórico, acrescentando que não é nada fácil conseguir um espaço com as mesmas características, que são excelentes, para, no futuro, os trajes da Viagem Medieval estarem em permanente exposição, não apenas no período em que decorre a Viagem Medieval, e ser até um fator de atração turística para o território durante todo o ano. -----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira e Teresa Vieira, aprovar a proposta supratranscrita. -----Os vereadores António Bastos, Lia Ferreira, Délio Carquejo e Bruno Mota votaram contra. -----14 – Alteração da tabela de preços de produtos da Loja Interativa de Turismo -----O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epigrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, datada de 6 de outubro de 2020, do seguinte teor:-----"Na sequência da comunicação interna datada de 2 de outubro de 2020, redigida pelo Coordenador do Turismo, Dr. Pedro Marques, proponho à Câmara Municipal a alteração da tabela de preços de produtos da Loja Interativa do Turismo conforme a tabela aqui anexa." ------



19/10/2020

Acompanha a proposta supratranscrita a comunicação interna a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

"No âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade e de forma a existir uma uniformização do preçário praticado na Loja Interativa de Turismo com o Museu Convento dos Loios e o Museu do Papel, proponho para aprovação em reunião de Câmara a seguinte tabela de preços de produtos da Loja Interativa de Turismo, de acordo o stock existente na

TIPO	Descrição	Preço de venda proposto (IVA Incluído
Livros	Diário de um Rio Apaixonado	12,00 €
Livros	Um dia em Santa Maria da Feira	5,00 €
Livros	Viagem Medieval História e Estórias	25,00 €
Livros	Atlas SMF - Edição Tecido	15,00 €
Livros	Atlas SMF - Edição Cortiça	25,00 €
Livros	Receitas Medievais	5,00 €
Livros	Os Lóios em Terras de Santa Maria	20,00 €
Livros	Sebastião e os Músicos do Castelo	6,00 €
Livros	Dourada, a Fogaça Encantada	5,00 €
Outros	PIN (Dourado ou Prateado)	1,00 €
Outros	Postais	1,50€
Outros	Magnético de Cortiça - Castelo da Feira	3,50 €
Outros	Magnético de Cortiça - Fogaça da Feira	3,50 €
Outros	Magnético de Cortiça - Município da Feira	3,50 €
Outros	Magnético de Cortiça - Imaginarius	3,50 €
Outros	Emblema de Cortiça - Brasão da Feira	3,50 €
Outros	Emblema de Cortiça - Castelo da Feira	3,50 €
Outros	Emblema de Cortiça - Fogaça da Feira	3,50 €
Outros	Bloco de Notas Imaginarius 2019	5,00 €







Outros	Saco de Algodão Imaginarius 2019	2,00 €
Outros	T-shirt Imaginarius 2019	5,00 €
Outros	Crachá II Ciclo de Teatro de Marionetas	1,00 €
Outros	T-shirt unissexo, branca, 6 anos II Ciclo de Teatro de Marionetas	5,00 €
Outros	T-shirt unissexo, branca, 10 anos II Ciclo de Teatro de Marionetas	5,00 €
Outros	T-shirt unissexo, branca, tamanho S II Ciclo de Teatro de Marionetas	5,00 €
Outros	T-shirt unissexo, branca, tamanho M II Ciclo de Teatro de Marionetas	5,00 €
Outros	T-shirt unissexo, branca, tamanho L II Ciclo de Teatro de Marionetas	5,00 €
Outros	T-shirt unissexo, branca, tamanho XL II Ciclo de Teatro de Marionetas	5,00 €"

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus e ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

15 - PAC - Programa de Apoio à Cultura (2020) - Medida 1 - Criação Local - Subprograma 1.1 -----

- Prorrogação do prazo de execução dos projetos-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epigrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, datada de 13 de outubro de 2020, do seguinte teor:-----

"Considerando a informação técnica que acompanha esta proposta, observando as competências da autarquia, exaradas na Lei N.º





75/2013, de 12 de setembro, no seu Art.º 33.º, ponto 1, alínea o),
proponho que:
a) Seja prorrogado o prazo de implementação dos projetos/atividades
apoiados no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura, Medida 1 -
Criação Local, Subprograma 1.1. Pessoas Coletivas Sem Fins
Lucrativos, até 30 de novembro de 2020;
b) Seja dada a possibilidade às entidades apoiadas de reagendarem as
suas atividades/projetos para datas e locais mais apropriados à
realização das mesmas;
c) Nas situações em que não se configure a possibilidade da
atividade/projeto vir a ser apresentada em espaço ao ar livre, com
público, a entidade apoiada considere a apresentação da mesma por
recurso ao digital e/ou streaming
Após aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos
serviços competentes, para os devidos procedimentos de
informação/comunicação às entidades apoiadas, bem como a
monitorização e acompanhamento dos processos."
Acompanha a proposta supratranscrita a informação técnica a que a
mesma se refere, subscrita pelo técnico superior Pedro Nuno Santos, do
seguinte teor:
"No âmbito do Programa de Apoio à Cultura, Medida 1 - Criação Local,
Subprograma 1.1. – Entidades Sem Fins Lucrativos, a Câmara
Municipal de Santa Maria da Feira, na sua reunião ordinária de 24 de
agosto de 2020, aprovou a lista definitiva dos apoios a serem
concedidos aos projetos/candidaturas que foram apresentados pelas
associações locais



do

prorrogação

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/10/2020



Acontece porém que de acordo com o Ponto 3.2. do Edital de 16 de junho de 2020, que publicitava a abertura desta medida, os projetos/candidaturas foram apoiadas no pressuposto de visarem "a programação de atividades culturais, nos meses de setembro a outubro de 2020, em espaço público, tais como: praças, esplanadas, jardins, parques, equipamentos e serviços culturais do território, museus da Rede Portuguesa de Museus e outros espaços museológicos e ainda equipamentos de âmbito social ou turísticos existentes no território". ---Todavia, dadas as circunstâncias atuais derivadas do surto epidémico da COVID-19, as associações locais foram confrontadas com algumas dificuldades, relativamente à implementação das atividades e projetos apoiados pelo PAC - Programa de Apoio à Cultura - Medida 1. -----Pelo reporte que fizeram chegar aos servicos do Pelouro da Cultura. Turismo, Bibliotecas e Museus, grande parte destas dificuldades derivam das novas orientações de prevenção da epidemia, emanadas pelas entidades competentes, que vieram, de certo modo regular e alterar o modo de realização de atividades culturais em espaço público, através da definição de regras e planos específicos para a contingência da pandemia, nomeadamente quanto à receção e controlo do público em eventos ao ar livre. Assim sendo e porque as entidades visadas pelo apoio do PAC -Programa de Apoio à Cultura, Medida 1. imediatamente deram reporte desta situação aos Serviços do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, proponho que, de forma excecional, seja considerada a

de

projetos/atividades que foram apoiadas até final de novembro de 2020.

apresentação/execução

dos

prazo



19/10/2020



Proponho ainda que, nos casos em que não for possível a apresentação dos projetos/atividades em espaço público, ao ar livre, a entidade apoiada possa considerar a sua apresentação noutro espaço, que reúna as condições necessárias para apresentação, ou, eventualmente, venha a considerar a sua apresentação através de plataforma digital e/ou streaming." -----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus. -----16 - Adesão à Associação Portuguesa dos Jardins Históricos -----O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epigrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, datada de 14 de outubro de 2020, do seguinte teor: -----"Na sequência da comunicação interna datada de 14 de outubro de 2020, redigida pelo Coordenador do Turismo, Dr. Pedro Marques e com vista a dar cumprimento às disposições legais referidas, proponho que a Câmara Municipal delibere ao abrigo das disposições legais nela referenciadas: -----1. Aprovar a proposta de adesão do Município de Santa Maria da Feira à Associação Portuguesa dos Jardins Históricos, em conformidade com os Estatutos, que se anexam; -----2. Submeter a proposta à Assembleia Municipal, instruindo-se a mesma com os Estatutos da referida Associação para apreciação e aprovação; --3. Submeter o processo a visto prévio do Tribunal de Contas, cumprindo o disposto no n.º 2, do artigo 56.º da Lei n.º 50/2012, de 31





de agosto."
Acompanha a proposta supratranscrita a comunicação interna a que a
mesma se refere, do seguinte teor:
"Considerando que:
- O usufruto dos espaços verdes em perfeita comunhão com a natureza,
que permita a manutenção de algum isolamento social, será certamente
um dos principais motivos que levará as pessoas a deslocar-se e a
visitar determinados destinos turísticos, especialmente neste período de
pandemia;
- Santa Maria da Feira possui um desses espaços especiais,
estrategicamente localizado entre o centro histórico da cidade, mais
propriamente junto ao Museu Convento dos Lóios (Monumento de
Interesse Público) e o imponente Castelo da Feira (Monumento
Nacional), sendo recentemente alvo de importantes obras de
requalificação que lhe permite ter todas as condições para o usufruto e
fruição dos munícipes, visitantes e turistas mas também para a
organização de eventos de qualidade, como o Perlim - Parque Temático
de Natal;
- A Quinta do Castelo necessita, no entanto, de ser projetada e dada a
conhecer ao público nacional e internacional e nesse âmbito seria
importante a adesão do Município, como associado efetivo, à Associação
Portuguesa dos Jardins Históricos, associação de direito privado sem
fins lucrativos, de forma a poder ter acesso a um prestigiante selo de
qualidade de Jardim Histórico de Portugal e seja possível a sua
integração na Rota dos Jardins Históricos nacionais;
- A Associação Portuguesa dos Jardins Históricos tem como objeto



19/10/2020



contribuir para o estudo, defesa, preservação e divulgação do património paisagístico com destaque para os parques, quintas e jardins históricos, sendo vasta a sua área de atuação, conforme resulta do artigo 5.º dos seus estatutos; ------ A participação do Municipio na referida associação implicará o pagamento de uma quota anual no montante de 500 euros; ------- Nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, adiante designado RJAEL, as associações de direito privado constituídas ou participadas por municípios devem prosseguir fins de relevante interesse público local, devendo a sua atividade compreender-se nas suas atribuições; ------- Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo aqueles de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência, da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território (cfr. n.º 1 e alíneas e), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); ------ Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 53.º, por remissão do n.º 3 do artigo 56.°, ambos do RJAEL, e da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete ao órgão Assembleia Municipal, sob proposta do órgão Câmara Municipal, deliberar sobre a constituição ou participação de uma associação de direito privado; ------ Nos termos do n.º 2 do artigo 55.º, por remissão do n.º 3 do artigo 56.º, ambos do RJAEL, a deliberação de constituição ou participação de



19/10/2020



uma associação deve observar o cumprimento dos procedimentos previstos na lei, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 32.°; ------ O n.º 6 do artigo 32.º do RJAEL estatui que os projetos de estatutos e demais elementos de instrução existentes acompanham as propostas de constituição e participação, devendo ser objeto de apreciação e deliberação pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo;----Face ao supra, exposto, e com vista a dar cumprimento às disposições legais referidas, torna-se necessário que a Câmara Municipal aprove a proposta de adesão à Associação Portuguesa dos Jardins Históricos e a submeta a deliberação da Assembleia Municipal, que deverá ser instruída com os respetivos estatutos em vigor.-----Mais informo que, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 56.º da referida Lei 50/2012, de 31 de agosto, após a deliberação da Assembleia Municipal, deve ser instruído o processo para efeitos da obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas, sem o qual a adesão não pode ser requerida e formalizada."-----Acompanham a comunicação interna e a proposta supratranscrita os estatutos a que as mesmas se referem, bem como o Regulamento de atribuição do selo de qualidade aos jardins históricos de Portugal. -----Instrui também o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----A vereadora Lia Ferreira interveio dizendo que ficou com dúvidas relativamente aos documentos apresentados, questionando se são 500 euros mensais, ou seja, 6 mil euros/ano, 18 mil euros em 3 anos, para ter uma placa, participar numas conferências e divulgar a marca



19/10/2020



Associação Portuguesa de Jardins Históricos ou se são 22.500 euros no primeiro ano, 15 mil euros no segundo e 5 mil euros nos anos seguintes. -----O vereador Gil Ferreira disse que pensa que há uma interpretação incorreta do documento de informação de compromisso, porque, na realidade, a quota, de que se está a falar é de valores muito distintos daqueles que a vereadora Lia Ferreira refere, dizendo que, de facto, o que está previsto é o valor de 500 euros por ano, para o ano corrente e anos seguintes, acrescentando que os valores em questão são os que constam no ponto 7 da referida informação de compromisso relativo à despesa em análise. Disse que, quanto à questão das placas, são para um conjunto de jardins, nomeadamente a Quinta do Castelo, que é um jardim romântico projetado pela Companhia Hortícola Portuense, de referência nacional, mas, também, para outros espaços do Concelho de Santa Maria da Feira, dizendo que convida a vereadora Lia Ferreira a percorrer o site com as rotas, no site oficial Jardins Históricos, ou seja, há outros jardins referenciados do Concelho, e que o valor refere-se às placas necessárias para, após a atribuição do selo, serem colocadas nos espaços, sejam eles privados ou públicos, que estão classificados, e, nesse contexto, importa salvaguardá-los e incluí-los. ------Acrescentou que, dentro deste universo, está a encosta do Castelo de Santa Maria da Feira, a Casa da Portela, a Quinta da Murtosa, a Quinta da Torre, a Quinta das Ribas, a Quinta do Castelo e a Quinta do Seixal. Disse assim que é todo este conjunto arquitetónico e hortícola que vai estar em referência nas rotas a nível nacional, no que refere e respeita a





Santa Maria da Feira, e que vai incrementar o potencial de atratividade e visitação turística do território. ------O vereador Gil Ferreira concluiu dizendo que o valor de 500 euros tem a ver com a quota e com o investimento que é pedido no que diz respeito às placas e à atribuição do selo de qualidade.-----A vereadora Lia Ferreira questionou então se, em contrapartida, o Município tem direito às placas e a participar numas conferências, ao que o vereador Gil Ferreira respondeu que, em contrapartida, o Município faz parte de uma rede de uma prestigiada associação, com personalidades de referência, reconhecida e, inclusive, com um manifesto publicado no que diz respeito à valorização e à salvaguarda dos Jardins Históricos de Portugal, contemplando as mais diversas diretrizes a nível internacional para o setor, nomeadamente a Carta de Florença, entre outros documentos e manifestos.-----Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus. -----17 - Alteração de postura de trânsito - São João de Ver -----O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epigrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 12 de outubro de 2020, que, seguidamente, se transcreve:-----"Considerando a necessidade de colocação de sinalização vertical de trânsito neste arruamento sem saída, por forma a garantir condições de





segurança;
Considerando que a Junta de Freguesia, chamada a pronunciar-se, deu
parecer favorável;
Considerando a informação prestada pelos serviços, que é parte
integrante da presente proposta,
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da
postura de trânsito da freguesia de S. João de Ver, com implicação na
Travessa das Quintas de São Bento, nos termos da informação técnica,
submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação."
Acompanha a proposta supratranscrita a informação do técnico
superior da Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito, Joaquim
Pedreiras, datada de 9 de setembro de 2020, do seguinte teor:
"Apresenta-se para análise com vista a aprovação, proposta de
sinalização de trânsito para a Travessa das Quintas de São Bento - São
João de Ver
Trata-se de uma via pública sem saída em que se considera necessária
a colocação de sinalização vertical de trânsito por forma a melhorar as
condições de circulação e segurança no local
Neste sentido, e com o objetivo de regulamentação do trânsito neste
arruamento, apresenta-se proposta de sinalização de acordo com a peça
desenhada em anexo, sendo necessário a colocação da seguinte
sinalização vertical de trânsito
Travessa das Quintas de São Bento:
- Sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) -
Na interseção com a Rua das Quintas de São Bento;
- Sinal H4 (Via pública sem saída) - Na interseção com a Rua das

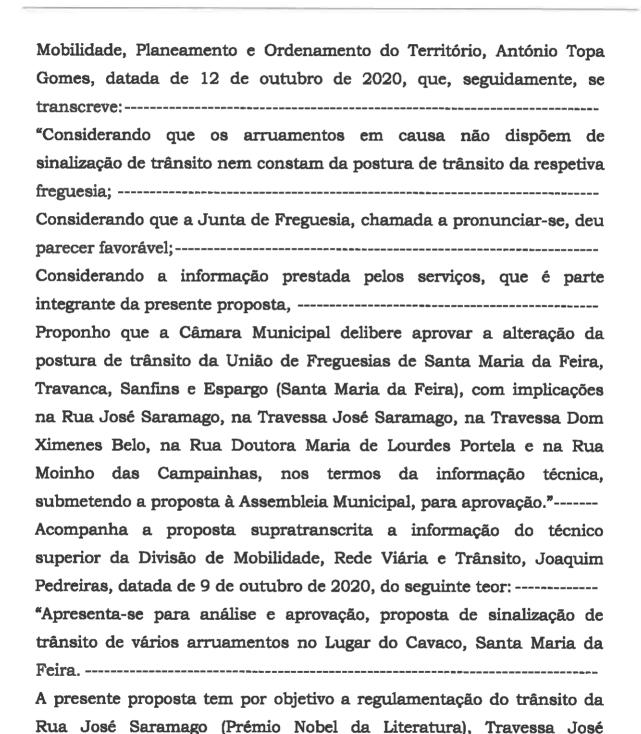




Quintas de São Bento
À consideração superior."
Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se
refere - cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta
anexa ao respetivo livro de atas
Instrui a informação supratranscrita o parecer do Chefe da Divisão de
Mobilidade, Rede Viária e Trânsito, Eng.º Francisco Mota, datado de 12
de outubro de 2020, do seguinte teor:
"Face ao exposto, e salvo melhor opinião superior, concorda-se com o
proposto na presente informação técnica
Mais se acrescenta, que foi concedido um prazo de 15 dias à Junta de
Freguesia de S. João de Ver, para que se prenunciasse sobre a proposta
de alteração à postura de trânsito, aqui apresentada, da qual não
obtivemos qualquer resposta
Em seguimento, e caso assim se entenda superiormente, sugere-se o
envio da presente proposta, à aprovação em Reunião de Câmara
Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal, para
concretização "in situ"
À consideração superior."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar
a proposta supratranscrita
18 - Alteração de postura de trânsito - União das Freguesias de
Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (Santa Maria da
Feira)
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais,

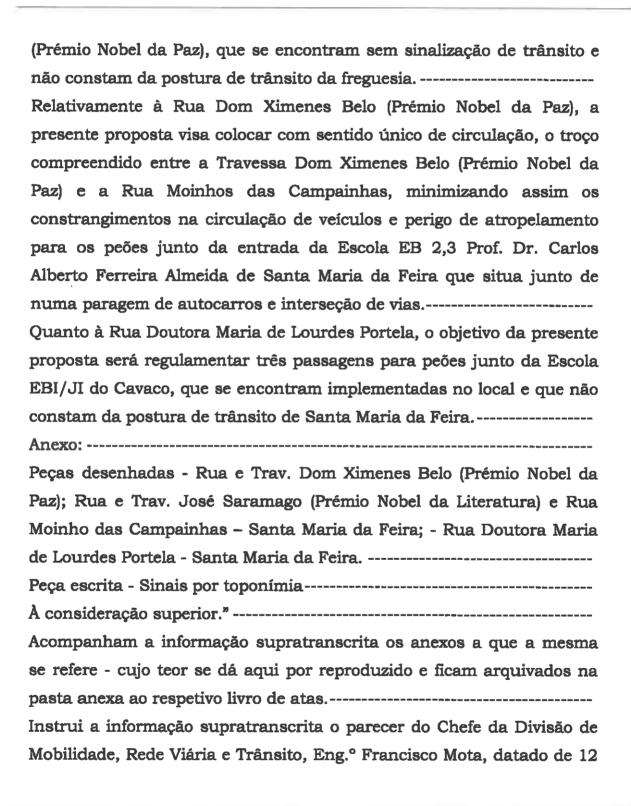


19/10/2020



Saramago (Prémio Nobel da Literatura) e Travessa Dom Ximenes Belo









de outubro de 2020, do seguinte teor:
"Face ao exposto, e salvo melhor opinião superior, concorda-se com o
proposto na presente informação técnica
Mais se acrescenta, que foi concedido um prazo de 15 dias à União de
Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, para
que se prenunciasse sobre a proposta de alteração à postura de
trânsito, aqui apresentada, da qual não obtivemos qualquer resposta
Em seguimento, e caso assim se entenda superiormente, sugere-se o
envio da presente proposta, à aprovação em Reunião de Câmara
Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal, para
concretização "in situ"
À consideração superior."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar
a proposta supratranscrita
19 - Alteração de postura de trânsito - União das Freguesias de
Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (Santa Maria da
Feira)
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais,
Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa
Gomes, datada de 12 de outubro de 2020, que, seguidamente, se
transcreve:
"Considerando a pertinência da diminuição do volume de tráfego na
interseção giratória da Rua Ribeiras do Cáster com a Rua da Estrada
Nacional, regularmente congestionada em horas de ponta;
Considerando que a Junta de Freguesia, chamada a pronunciar-se, deu





parecer favorável;
Considerando a informação prestada pelos serviços, que é parte
integrante da presente proposta,
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da
postura de trânsito da União de Freguesias de Santa Maria da Feira,
Travanca, Sanfins e Espargo (Santa Maria da Feira), com implicação na
Rua Ribeiras do Cáster, nos termos da informação técnica, submetendo
a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação."
Acompanha a proposta supratranscrita a informação do técnico
superior da Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito, Joaquim
Pedreiras, datada de 9 de outubro de 2020, do seguinte teor:
"Apresenta-se para análise e aprovação, proposta de alteração da
postura de trânsito na Rua Ribeiras do Cáster e interseção giratória
deste arruamento com a Rua da Estrada Nacional - Santa Maria da
Feira
Com esta alteração, pretende-se diminuindo algum volume de tráfego
automóvel proveniente de Espargo/Ovar à interseção giratória,
chamada "rotunda da bola", que em horas de ponta fica bastante
congestionada
Em seguimento, e em conformidade com a planta anexa, a presente
proposta consiste em alterar os sentidos de trânsito na Rua Ribeiras do
Cáster. Este arruamento, atualmente com sentido único de circulação
no sentido sul/norte, passará a funcionar com dois sentidos de
circulação, criando assim uma alternativa de acesso à zona sul da
cidade por parte dos veículos não pesados, provenientes de
Espargo/Ovar





Neste sentido, o plano de sinalização prevê a seguinte sinalização
vertical de trânsito:
1. Rua Ribeiras do Cáster
Sinal B1 (Cedência de passagem) - Na interseção com a Rua da Estrada
Nacional;
Sinal C11b (Proibição de virar à esquerda) - Na interseção com a Rua
Baden Powel, no sentido norte/sul;
Sinal D3a (Obrigação de contornar a placa ou obstáculo);
Sinal D4 (Rotunda) - Na interseção com a Rua da Estrada Nacional;
Sinal H7 (Passagem para peões) - Na interseção com a Rua da Estrada
Nacional;
Sinal O7a (Baliza de posição)
2. Rua da Estrada Nacional
Sinal B1 (Cedência de passagem) - Na interseção com a Rua Ribeiras do
Caster, no sentido poente/nascente;
Sinal C11a (Proibição de virar à direita) + Painel adicional Modelo 11e
(veículos pesados) - Na interseção com a Rua Ribeiras do Cáster, no
sentido poente/nascente;
Sinal D4 (Rotunda) - Na interseção com a Rua Ribeiras do Cáster, no
sentido poente/nascente;
Sinal D3a (Obrigação de contornar a placa ou obstáculo) - Na interseção
com a Rua Ribeiras do Cáster, no sentido poente/nascente;
Sinal H7 (Passagem para peões) - Na interseção com a Rua Ribeiras do
Caster, no sentido poente/nascente;
Sinal 07a (Baliza de posição) - Na interseção com a Rua Ribeiras do
Caster, no sentido poente/nascente;





Sinal B1 (Cedência de passagem) - Na interseção com a Rua Ribeiras do
Caster, no sentido nascente/poente;
Sinal D3a (Obrigação de contornar a placa ou obstáculo) - Na interseção
com a Rua Ribeiras do Cáster, no sentido nascente/poente;
Sinal D4 (Rotunda) - Na interseção com a Rua Ribeiras do Cáster, no
sentido nascente/poente;
Sinais H7 (Passagem para peões) - Na interseção com a Rua Ribeiras do
Cáster, no sentido nascente/poente;
Sinal O7a (Baliza de posição) - Na interseção com a Rua Ribeiras do
Cáster, no sentido nascente/poente;
Sinal O6b (Baia de direcional) - 4 unidades
3. Rua da Ramada
Sinal B1 (Cedência de passagem) - Na interseção com a Rua da Estrada
Nacional;
Sinal D4 (Rotunda) -Na interseção com a Rua da Estrada Nacional;
Sinal H7 (Passagem para peões) - Na interseção com a Rua da Estrada
Nacional;
4. Rua Germano da Silva Santos
Sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) -
Na interseção com a Rua Ribeiras do Cáster
5. Rua Bafem Powel
Sinal D1c (Sentido obrigatório);
Sinal H3 (Trânsito de sentido único);
Anexo: 1 peça desenhada
À consideração superior."
Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se



19/10/2020

refere - cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----Instrui a informação supratranscrita o parecer do Chefe da Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito, Eng.º Francisco Mota, datado de 12 de outubro de 2020, do seguinte teor: -----"Face ao exposto, e salvo melhor opinião superior, concorda-se com o proposto na presente informação técnica.----Mais se acrescenta, que foi concedido um prazo de 15 dias à União de Freguesia de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, para que se prenunciasse sobre a proposta de alteração à postura de trânsito, aqui apresentada, da qual não obtivemos qualquer resposta. --Em seguimento, e caso assim se entenda superiormente, sugere-se o envio da presente proposta, à aprovação em Reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal, para concretização "in situ". -----À consideração superior." ------A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita.-----20 - Empreitada "1.º Fase da Via Circular à Cidade de Santa Maria da Feira" ------ Auto de receção definitiva -----O Sr. Presidente apresentou à Câmara o auto de receção definitiva referente à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma Patrícios, S.A. --A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar rececão definitiva das obras respeitantes à empreitada supramencionada, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao

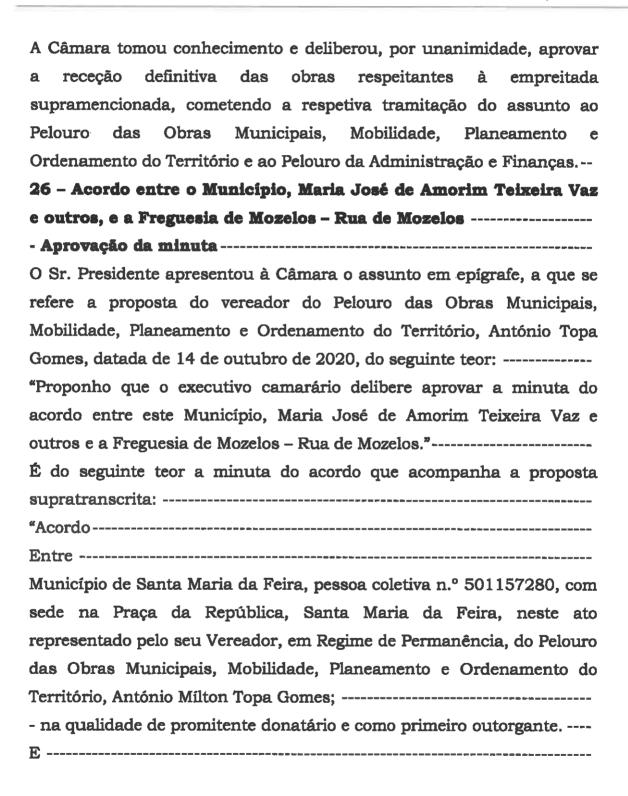


Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento
Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças
21 – Empreitada "Execução de ramal de alimentação em médi
tensão – Museu Convento dos Lóios – Santa Maria da Feira"
- Auto de receção definitiva
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o auto de receção definitiva
referente à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma Narciso de
Carvalho & Filhos, Lda
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprova
a receção definitiva das obras respeitantes à empreitada
supramencionada, cometendo a respetiva tramitação do assunto a
Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento o
Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças
22 – Empreitada "Av. Dr. Belchior Cardoso da Costa, acesso ac
Edifício das Fogaceiras – Santa Maria da Feira"
- Auto de receção definitiva
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o auto de receção definitiva
referente à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma Aborridas -
Terraplanagens, Lda
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprova
a receção definitiva das obras respeitantes à empreitada
supramencionada, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao
Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e
Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças
23 – Empreitada "Execução de ramal de alimentação em média
tensão – EB 2,3 da Feira"

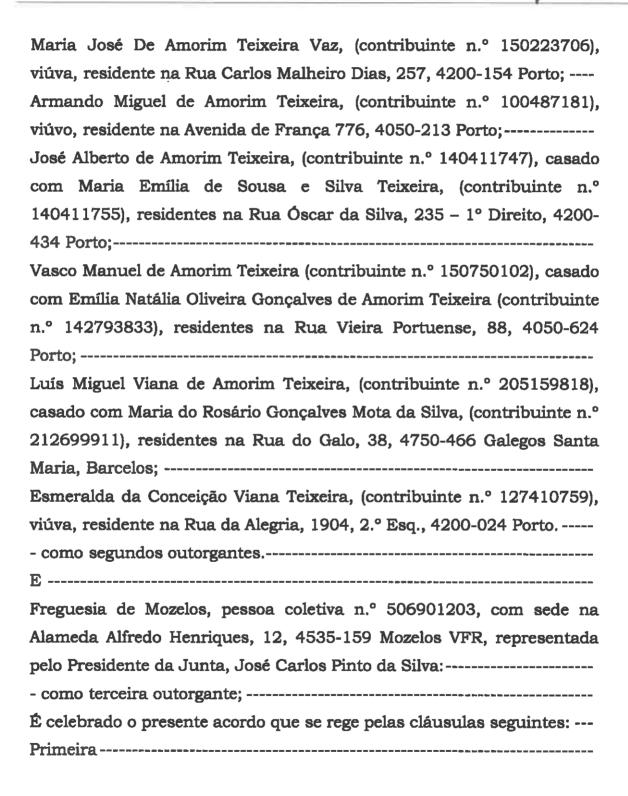


- Auto de receção definitiva
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o auto de receção definitiva
referente à empreitada em epigrafe, adjudicada à firma Narciso de
Carvalho & Filhos, Lda.
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar
a receção definitiva das obras respeitantes à empreitada
supramencionada, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao
Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e
Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças
24 - Empreitada "Construção da Escola EB 2,3 de Santa Maria da
Feira e Pavilhão Desportivo"
- Auto de receção definitiva
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o auto de receção definitiva
referente à empreitada em epigrafe, adjudicada à firma Constructora
San José, SA. (Pontevedra) representação em Portugal
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar
a receção definitiva das obras respeitantes à empreitada
supramencionada, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao
Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e
Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças
25 - Empreitada "Construção da rede de drenagem pluvial na Rua
do Bogalho - Sanguedo"
- Auto de receção definitiva
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o auto de receção definitiva
referente à empreitada em epigrafe, adjudicada à firma Imperativa
Construções Unipessoal







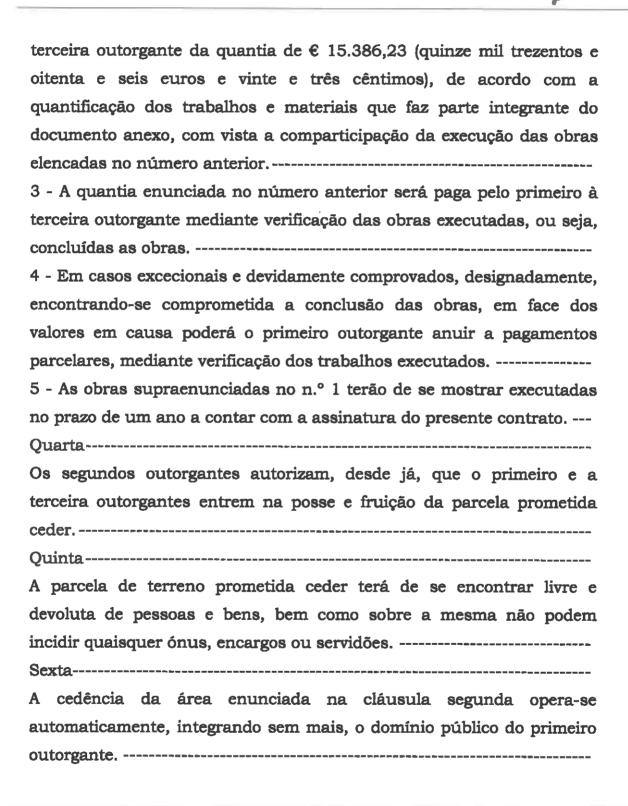






Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários dos prédios urbano 192 e rústico 689, situados na Rua de Mozelos, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, inscritos na matriz sob os artigos n.º 192 e 689, descritos na competente conservatória sob o n.º 1899. -----Segunda-----1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder ao primeiro outorgante, o qual aceita, para integrar o domínio público deste, uma parcela de terreno com a área de 386 m², a destacar dos prédios identificados na cláusula primeira (parcela melhor identificada no documento que se anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante), a qual se destina ao alargamento do arruamento existente e execução de passeios.-----2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----Terceira -----1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:----a) demolir do muro existente e executar do novo muro de vedação/suporte; -----b) executar o passeio; ----c) pavimentar a faixa de rodagem em betão betuminoso (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à









Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade,
estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado
pelos mesmos:
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
2020."
Acompanham a minuta supratranscrita a memória descritiva e a
quantificação dos trabalhos, bem como a planta a que a mesma se
refere
Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão
Financeira e Gestão Patrimonial
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar
a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do
assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e
Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças
27 – Acordo entre o Município, Manuel Jesus da Eira e esposa, e a
União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior – Rua da Mota
- Aprovação da minuta
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epigrafe, a que se
refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais,
Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa
Gomes, datada de 14 de outubro de 2020, do seguinte teor:
"Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do
acordo entre este Município, Manuel Jesus da Eira e esposa e a União
das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior – Rua da Mota."
É do seguinte teor a minuta o documento que acompanha a proposta



"Contrato-promessa de doação
Entre
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais,
Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Milton
Topa Gomes;
- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante;
E
Manuel Jesus da Eira (NIF 172562260), e esposa Maria da Silva Costa
Novo (NIF 172562252), residentes na Rua do Picoto, n.º 101, freguesia
de Vale, concelho de Santa Maria da Feira;
- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -
E
União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, com sede na Rua do
Centro Social, n.º 126, 4525-126 Canedo, representada pelo seu
Presidente Paulo Fernando Marques Oliveira,
- como terceira outorgante;
É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se regue pelas
cláusulas seguintes:
Primeira
Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários dos
seguintes prédios:
a) prédio urbano, situado na Mota, da União das Freguesias de Canedo,
Vale e Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz
sob o artigo 4541.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º





4026/20100910;
b) prédio rústico, situado na Mota/Curtinha, da União das Freguesias
de Canedo, Vale e Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito
na matriz sob o artigo 8751.º e descrito na competente Conservatória
sob o n.° 3847/20100528
Segunda
1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes, prometem ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público a qual se
destina concretamente à execução de passeios e alargamento do
arruamento (áreas essas devidamente identificadas na planta que se
anexa ao presente acordo e que dele faz parte integrante):
a) a parcela de terreno com área de 54 m², a desanexar do prédio
identificado na alínea a) da cláusula anterior;
b) a parcela de terreno com área de 58 m², a desanexar do prédio
identificado na alínea b) da cláusula anterior;
2 - A cedência das áreas será contabilizada para efeitos de cálculos de
índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências
obrigatórias
Terceira
1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira
outorgante compromete-se a:
a) demolir as edificações e muros;
b) executar o muro e o passeio;
c) pavimentar a faixa de rodagem em betão betuminoso;
(de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que
faz parte integrante do documento anexo)





2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
terceira outorgante da quantia de € 5.930,19 (cinco mil, novecentos e
trinta euros e dezanove cêntimos) de acordo com a quantificação dos
trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo,
com vista à comparticipação da execução das obras elencadas no
número anterior.
3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à
terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja,
concluídas as obras
4 - Em casos excecionais e devidamente comprovados, designadamente,
encontrando-se comprometida a conclusão das obras, em face dos
valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos
parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados
5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas
no prazo de um ano a contar da assinatura do presente contrato
QuartaQuarta
Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que a terceira outorgante
entre na posse e fruição das parcelas prometidas ceder, pelo prazo da
execução das obras, podendo nela levar a efeito as obras que repute por
necessárias ou convenientes
Quinta
As parcelas de terreno prometidas ceder terão de se encontrar livres e
devolutas de pessoas e bens, bem como sobre as mesmas não podem
incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões
Sexta
A cedência das áreas enunciadas na cláusula segunda opera-se



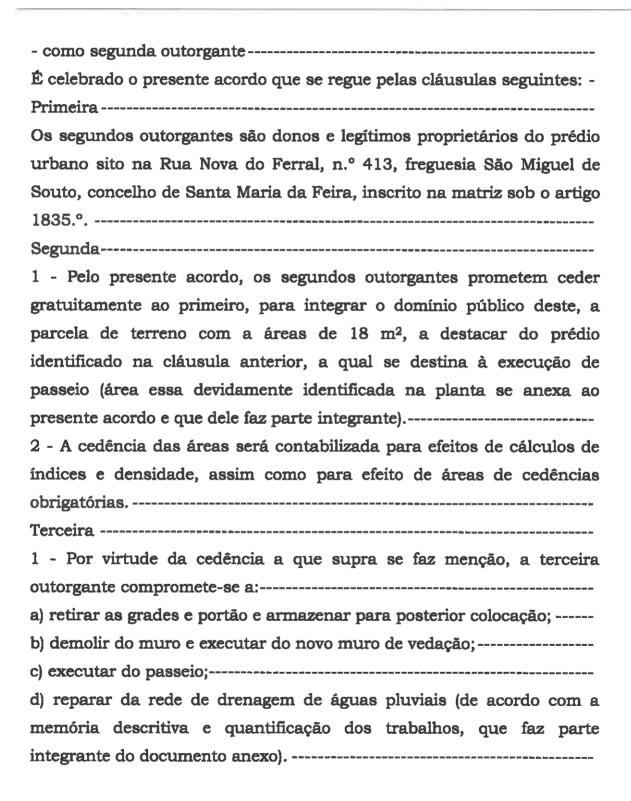


automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro
outorgante
Por o presente contrato-promessa de doação, ter sido feito de livre e
espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu
conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos:
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
(espaço em branco)."
Acompanham a minuta supratranscrita a memória descritiva e a
quantificação dos trabalhos, bem como a planta a que a mesma se
refere
Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão
Financeira e Gestão Patrimonial
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar
a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do
assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e
Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças
28 – Acordo entre o Município, Maria Dulce Henriques de Assunção
28 – Acordo entre o Município, Maria Dulce Henriques de Assunção e outros, e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e
e outros, e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e
e outros, e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua Nova do Ferral
e outros, e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua Nova do Ferral - Aprovação da minuta
e outros, e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô - Rua Nova do Ferral - Aprovação da minuta O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
e outros, e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô - Rua Nova do Ferral
e outros, e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô - Rua Nova do Ferral



outros e a União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô -
Rua Nova do Ferral."
É do seguinte teor a minuta do acordo que acompanha a proposta
supratranscrita:
"Acordo
Entre
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais,
Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Milton
Topa Gomes;
- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante;
E
Maria Dulce Henriques de Assunção (contribuinte n.º 171232917)
viúva, residente na Rua Nova n.º 413 da freguesia de São Miguel do
Souto, concelho de Santa Maria da Feira
Elisabete Maria Henriques Oliveira (contribuinte n.º 212828178),
casada com António Manuel Fernandes Correia, residentes na Rua
Nova n.º 413 da freguesia de São Miguel do Souto, concelho de Santa
Maria da Feira
- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -
E
União de Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, NIPC
510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, 106 – Padrão, São Miguel
do Souto, 4520-709 S. Miguel do Souto, representada pelo Presidente
da União de Freguesias, Francisco Manuel de Oliveira Andrade;









2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
terceira outorgante da quantia de € 2.227,98 (dois mil duzentos e vinte
e sete euros e noventa e oito cêntimos) de acordo com a quantificação
dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo,
com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no
número anterior.
3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à
terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja,
concluidas as obras
4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em
face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a
pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.
5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas
no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato
Quarta
Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a
terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida
ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias
ou convenientes
Quinta
A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e
devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem
incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões
Sexta
A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se
automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro





outorgante.
Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade,
estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado
pelos mesmos:
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
(espaço em branco)."
Acompanham a minuta supratranscrita a memória descritiva e a
quantificação dos trabalhos, bem como a planta a que a mesma se
refere.
Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão
Financeira e Gestão Patrimonial
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar
a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do
assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e
Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças
29 – Acordo entre o Município, Salvador da Silva Pereira e esposa, e
a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô - Rua
Nova do Ferral
- Aprovação da minuta
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epigrafe, a que se
refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais,
Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa
Gomes, datada de 14 de outubro de 2020, do seguinte teor:
"Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do
acordo entre este Município, Salvador da Silva Pereira e esposa e a
União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô - Rua Nova do





Ferral."
É do seguinte teor a minuta do acordo que acompanha a proposta
supratranscrita:
"Acordo
Entre
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais,
Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Milton
Topa Gomes;
- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante;
E
Salvador da Silva Pereira (contribuinte n.º 107707187) e esposa Maria
Rosa Henriques de Assunção (contribuinte n.º 107707195), residentes
na Rua Nova do Ferral n. º 393 da freguesia de São Miguel do Souto,
concelho de Santa Maria da Feira
- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -
E
União de Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, NIPC
510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, 106 – Padrão, São Miguel
do Souto, 4520-709 S. Miguel do Souto, representada pelo Presidente
da União de Freguesias, Francisco Manuel de Oliveira Andrade;
- como segunda outorgante
É celebrado o presente acordo que se regue pelas cláusulas seguintes: -
Primeira
Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio



19/10/2020 /



urbano sito na Rua Nova do Ferral, n.º 393, freguesia São Miguel de
Souto, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo
1869.°
Segunda
1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público deste, a
parcela de terreno com a áreas de 21 m², a destacar do prédio
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de
passeio (área essa devidamente identificada na planta se anexa ao
presente acordo e que dele faz parte integrante)
2 - A cedência das áreas será contabilizada para efeitos de cálculos de
índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências
obrigatórias
Terceira
Terceira 1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira
1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira
1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:
1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:a) retirar as grades e portão e armazenar para posterior colocação;
 1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:
1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a: a) retirar as grades e portão e armazenar para posterior colocação; b) demolir do muro e executar do novo muro de vedação; c) executar do passeio;
1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:
1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:
1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:
1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:





com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no
número anterior.
3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à
terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja,
concluídas as obras
4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em
face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a
pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.
5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas
no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato
Quarta
Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a
terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida
ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias
ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias
ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes
ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes
ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes Quinta A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e
ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes
ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes. Quinta A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.
ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes. Quinta A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões
ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes. Quinta A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. Sexta
ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes. Quinta
ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes. Quinta



Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
(espaço em branco)."
Acompanham a minuta supratranscrita a memória descritiva e a
quantificação dos trabalhos, bem como a planta a que a mesma se
refere
Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão
Financeira e Gestão Patrimonial
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar
a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do
assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e
Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças
30 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Fiães – Rua da
Modarca
Amorana Sa da malamata
- Aprovação da minuta
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
_ · · · ·
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais,
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 14 de outubro de 2020, do seguinte teor:
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 14 de outubro de 2020, do seguinte teor:
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 14 de outubro de 2020, do seguinte teor:
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 14 de outubro de 2020, do seguinte teor:
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 14 de outubro de 2020, do seguinte teor:
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, datada de 14 de outubro de 2020, do seguinte teor:





em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais,
Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Milton
Topa Gomes;
- como primeiro outorgante;
E
Freguesia de Fiães, pessoa coletiva n.º 507019997, com sede na Rua
Padre Manuel Francisco Sá, 77, 4505-369 Fiães, representada pelo
Presidente da Junta, António Valdemar Fontes Pinho Ribeiro;
- como segunda outorgante;
É celebrado o presente acordo que se regue pelas cláusulas seguintes: -
Primeira
Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,
assim como a valorização de espaço urbano
Segunda
1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua da
Modarca, na freguesia de Fiães a segunda outorgante compromete-se a
executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e
quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento
anexo)
2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
segunda outorgante da quantia de € 11.561,62 (onze mil quinhentos e
sessenta e um euros e sessenta e dois cêntimos) de acordo com a
quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do



REUNIÃO ORDINÁRIA 19/10/2020



documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. 4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. 5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos: -----Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco)." ------Acompanham a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. ------A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças. --31 - Acordo entre o Município e a Freguesia de Lourosa - Rua Alexandre Herculano -----



REUNIÃO ORDINÁRIA 19/10/2020



- Aprovação da minuta
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais,
Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa
Gomes, datada de 14 de outubro de 2020, do seguinte teor:
"Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do
acordo entre este Município, e a Freguesia de Lourosa - Rua Alexandre
Herculano."
É do seguinte teor a minuta do acordo que acompanha a proposta
supratranscrita:
"Acordo
Entre
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais,
Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Milton
Topa Gomes;
- como primeiro outorgante;
E
Freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 506917029, com sede na Rua
do Infantário, 300, Apartado 224, 4536-909 Lourosa, neste ato
representada pelo seu Presidente Armando Fontes Teixeira;
- como segunda outorgante;
É celebrado o presente acordo que se regue pelas cláusulas seguintes: -
Primeira
Sendo o espaco público um bem coletivo, a sua requalificação é uma



19/10/2020



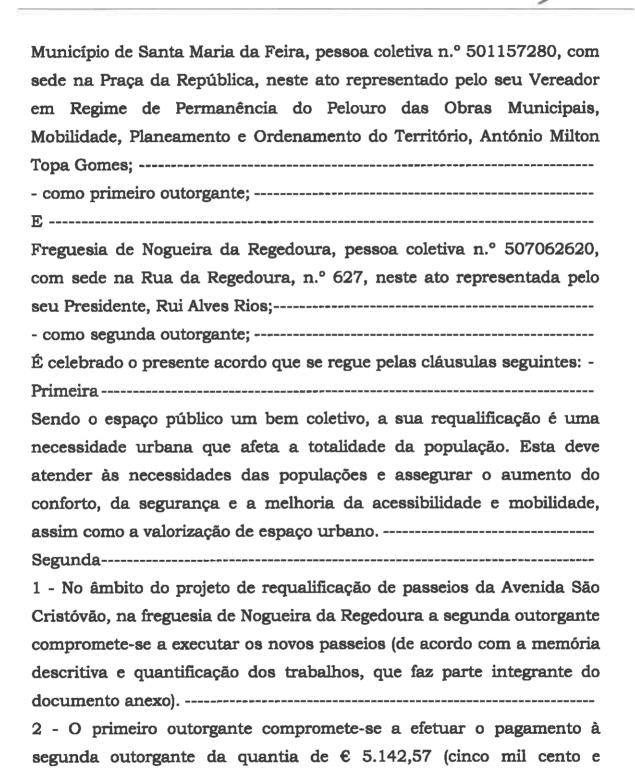
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----Segunda------1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Alexandre Herculano, na freguesia de Lourosa a segunda outorgante comprometese a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).----2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 4.534,43 (quatro mil quinhentos e trinta e quatro euros e quarenta e três cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. ------3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. 5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado





pelos mesmos:
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
(espaço em branco)."
Acompanham a minuta supratranscrita a memória descritiva e a
quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma
planta
Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão
Financeira e Gestão Patrimonial
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar
a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do
assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e
Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças
32 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Nogueira da
Regedoura – Avenida São Cristóvão
Wolfongara - Washing Day City and
- Aprovação da minuta
- Aprovação da minuta
- Aprovação da minuta O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
- Aprovação da minuta







19/10/2020



quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja. concluídas as obras. -----4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. 5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos: -----Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco)." -----Acompanham a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças. --



10/2020		•
10/2020	B	A
	//	

33 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Romariz – Rua e
Travessa da Mina
- Aprovação da minuta
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais,
Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa
Gomes, datada de 14 de outubro de 2020, do seguinte teor:
Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do
acordo entre este Município e a Freguesia de Romariz - Rua e Travessa
da Mina."
É do seguinte teor a minuta do acordo que acompanha a proposta
supratranscrita:
Acordo
Entre
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais,
Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Milton
Topa Gomes;
- como primeiro outorgante;
E
Freguesia de Romariz pessoa coletiva n.º 507120809, com sede na Rua
António José de Paiva e Sousa, n.º 379 na freguesia de Romariz, deste
concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente,
Anacleto de Sousa Costa,
- como segunda outorgante;



É celebrado o presente acordo que se regue pelas cláusulas seguintes: -
Primeira
Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,
assim como a valorização de espaço urbano
Segunda
1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua da
Mina/Travessa da Mina, a segunda outorgante compromete-se a
executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e
quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento
anexo)
2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
segunda outorgante da quantia de € 1.159,59 (mil cento e cinquenta e
nove euros e cinquenta e nove cêntimos) de acordo com a quantificação
dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo,
com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no
número anterior
3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à
segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja,
concluídas as obras
4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em
face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a
pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.
5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas



19/10/2020

no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos: -----Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco)." -----Acompanham a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território e ao Pelouro da Administração e Finanças.--Resumo diário de tesouraria-----A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, antes da reunião, a todos os membros da Câmara - do saldo das dotações orçamentais do dia 16 de outubro de 2020, no valor de 51.779.748,84 €. -----Listagem dos pagamentos efetuados -----A Câmara tomou conhecimento - através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre 29 de setembro e 12 de outubro de 2020, no valor total de 1.234.421,88 €. ---Aprovação do texto das deliberações em minuta -----



REUNIÃO ORDINÁRIA 19/10/2020

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal,
foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações
tomadas
Communication of the communica
Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 30 minutos, o Sr. Presidente
encerrou a reunião de que se lavrou esta ata, que vai ser assinada pelo
Sr. Presidente e pela Chefe de Gabinete que secretariou a reunião e que
O Presidente da Câmara, La Ruite do La Camara
A Chefe de Gabinete, Maria kabel Soares Campos e Sous